

CONVÊNIO Nº 034/2014, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS E A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, PROCESSO Nº 09/003.440/2014.

Aos 30 dias do mês de outubro de 2014, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada simplesmente SMS, neste ato representado pelo Subsecretário de Gestão, FLÁVIO CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO, nomeado pelo Decreto "P" Nº 349 DE 27 DE ABRIL DE 2010, portador da Carteira de Identidade nº 39647076-2, expedida por SSP - SP, e inscrito no CPF sob o nº 624.305.804-20, de um lado, e do outro lado a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, doravante designada SEGUNDA CONVENIENTE, sediada na Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras, inscrita no CNPJ sob nº 19.402.975/0001-74, neste ato representada por seu Diretor-Presidente RONALD MUNK, tendo em vista o que ficou decidido no processo administrativo nº 09/003.440/2014, resolvem firmar o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente convênio reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/81), Decreto Municipal nº 19.752 de 05/04/2001 e Decreto Municipal nº 32.508 de 13/07/2010, no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as quais o 2º CONVENIENTE declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde pela 2º CONVENIENTE, no CER BARRA, observadas todas as condições proposta no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

Para a consecução dos objetivos a que se propõem o Município, por intermédio da SMS e a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE comprometem-se, respectivamente:

1) O MUNICÍPIO (através da SMS):

- a) Exercer a supervisão e gestão do programa para garantir a adequação das diretrizes, normas e princípios e política pública emanadas da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro, de forma a garantir o cumprimento do objeto conveniado;
- b) Repassar, ao 2º CONVENENTE, os valores referentes ao serviço prestado;
- c) Receber, analisar e emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas apresentada pela entidade CONVENIADA;
- d) Instruir os mecanismos de monitoramento e avaliação do projeto;
- e) Numerar o presente instrumento, quando da sua formulação, bem como registrar no FINCON;
- f) Disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento do objeto do convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Município não se responsabiliza por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente convênio, em relação aos recursos humanos docentes, técnicos ou de apoio, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao 2º CONVENENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Município não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo 2º CONVENENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente convênio, bem como por seus servidores, prepostos ou subordinados. Toda e qualquer ação do presente convênio será exclusivamente assumida pelo 2º CONVENENTE, no que concerne aos recursos humanos, docentes, técnicos e de apoio.

II) AO 2º CONVENENTE:

- a) Cumprir rigorosamente o estabelecido no Termo de Referência;
- b) Selecionar e contratar pessoal necessário para execução do objeto do presente convênio;
- c) Aceitar a supervisão e avaliação dos técnicos da 1ª CONVENENTE, necessárias para a consecução do objeto do convênio;
- d) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação ao atendimento prestado;
- e) Manter atualizadas as informações cadastrais junto à 1ª CONVENENTE, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- f) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Instituição Executora, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o Município do Rio de Janeiro de quaisquer obrigações;

- g) Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do Convênio.
- h) Abrir conta corrente bancária específica para movimentação dos recursos provenientes do presente convênio;
- i) Elaborar e encaminhar ao Município, relatórios mensais das atividades executadas;
- j) Realizar pesquisa de preços sempre que for necessária a aquisição de bens permanentes, os quais deverão ser restituídos ao Município ao final do convênio.
- l) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução deste convênio, além da ordinária prestação de contas;
- m) Se responsabilizar, na forma do convênio, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término:
- I) A 2º CONVENIENTE é a única e exclusiva responsável pelo ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.
- II) Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da 2º CONVENIENTE ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente convênio pela 2º CONVENIENTE, com inclusão do Município do Rio de Janeiro no pólo passivo como responsável subsidiário, o Município do Rio de Janeiro poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão contemplados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.
- III) A retenção prevista na alínea ii será realizada na data do conhecimento pelo Município do Rio de Janeiro da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.
- IV) A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.
- V) Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na alínea IV, o Município efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à Conveniente.
- VI) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.”

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou prorrogado por meio de Termo Aditivo.





PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente convênio terá validade a partir da data de sua celebração, porém, sua vigência se dará a partir de 01/11/2014; considerando o período de transição de gestão na unidade de saúde CER Barra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência a que se refere o parágrafo anterior está condicionado, ainda:

- a) Repasse dos recursos a que se destina este convênio em favor da 2º CONVENIENTE.
- b) Efetivação do crédito pela Superintendência de Orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda em favor da 2º CONVENIENTE, mediante publicação do Decreto do Poder Executivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

I – A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE fica proibida de utilizar profissionais que estejam fora do âmbito do Projeto e que não compõem a planilha de custos, exceto profissionais RPA que desenvolvam atividades eventuais;

II - fica vedado à **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE** a quarterização do respectivo convênio para outras entidades, ficando ressalvada a contratação de recursos humanos para atuação direta no projeto ou atividade contratada.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, EMPENHO E DESEMBOLSO

O valor do presente convênio é de R\$ 59.418.067,18 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e dezoito mil e sessenta e sete reais e dezoito e oito centavos) e correrá a conta do PT 18.78.10.302.0331.2851, ND 3.391.39.12, Fonte 181 e será pago trimestralmente, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1058/2014 e 1059/2014 no valor de R\$ 1.172.492,53 e R\$ 3.203.561,91.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO) –

Os valores dos pagamentos, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições, estão definidos no Anexo do Termo de Referência, totalizando para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos previstos no caput serão transferidos em conta específica, vinculada à 2ª CONVENIENTE, devidamente cadastrada na Coordenação do Tesouro Municipal, onde serão movimentados. Vedada a utilização da conta para outra finalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos não utilizados pela entidade no prazo de 30 (trinta) dias deverão ser depositados em caderneta de poupança específica.

PARÁGRAFO QUARTO – O Município repassará trimestralmente os valores estimados no Termo de Referência do processo administrativo nº 09/003.440./2014.

PARÁGRAFO QUINTO – O reajustamento do convênio obedecerá ao disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 19.810/2001.

✓

✓

PARÁGRAFO SEXTO – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos aos cofres do Tesouro do Município do Rio de Janeiro no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FORMA DO PAGAMENTO

Os recursos previstos no caput serão transferidos em conta específica, vinculada à 2ª CONVENIENTE, devidamente cadastrada na Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF nº 2.800, de 28/02/2014, efetuados somente em C/C aberta no Banco do Brasil S.A.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste convênio, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à 2ª CONVENIENTE as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte da assinatura do presente instrumento, deverá ser providenciada sua publicação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo à Câmara Municipal dos Vereadores do Rio de Janeiro e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhistas, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução deste Instrumento, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente à EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE, conforme preconiza o Decreto nº 14.186 de 01 de setembro de 1995.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos da EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Convênio, bem como com seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O 2º CONVENIENTE assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente CONVÊNIO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao 1º CONVENIENTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao 1º CONVENIENTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao 2º CONVENIENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pelo 2º CONVENIENTE, o 1º CONVENIENTE poderá intervir na entidade conveniada, garantindo assim a legalidade das futuras despesas efetuadas, ou rescindir o presente CONVÊNIO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na ocorrência de uma das formas de rescisão previstas na presente cláusula, o 1º CONVENIENTE suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse ao 2º CONVENIENTE, ficando este obrigado a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver as quantias não aplicadas, bem como as que foram aplicadas em desacordo com as disposições deste CONVÊNIO ou dos atos normativos que vierem a ser editados pelo 1º CONVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGULARIDADE JURÍDICO-FISCAL

O 2º CONVENIENTE e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações durante o curso do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, para correções, acréscimos de casos omissos, aperfeiçoamento de texto ou adaptação do mesmo, a eventuais novas normas administrativas ou determinações legais, desde que essa seja a vontade comum dos convenientes, e mediante a celebração do competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento integral deste convênio fica a cargo do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, que nos limites de suas atribuições legais, ficará encarregado de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste termo. Fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial aqueles formulados pelos órgãos de controle interno e externo.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CADASTRO

A SMS, através do S/SUBG/CAC/GCV fica responsável pela numeração do presente instrumento quando de sua formalização, bem como pelo seu registro no FINCON.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE

A SMS remeterá, em dez dias úteis, cópia do presente instrumento à GP/SAA, acompanhado dos seus anexos (Plano de Trabalho, Cronograma de execução, etc.), bem como de cópia da publicação do seu extrato no D.O. RIO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

A prestação de contas deve se dar por meio da alimentação do Pannel de Gestão de Parcerias, www.osinfo.rio.rj.gov.br, instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle firmados da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compõem as informações gerenciais que deverão ser alimentadas no Pannel de Gestão de Parcerias, para fins de prestação de contas:

- Detalhamento de toda receita dos contratos, como repasses realizados, rendimentos de aplicação financeira e estornos;
- Detalhamento de todas as despesas do Convênio, com apropriação por centro de custo, por tipo de despesa, por tipo de rubrica;
- Informação detalhada de todos os contratos de serviço e/ou consumo, assinado pela 2º Conveniente com terceiros durante todo o período de vigência do Convênio;
- Informações detalhadas de todos os bens permanentes adquiridos com recursos do Convênio;
- Informações detalhadas de todo pessoal contratado pela 2º Conveniente para execução do objeto contratado, como nome, CPF, cargo, forma de contratação, carga horária, CNES, salário, benefícios, encargos patronais e provisionamento para férias, 13º salário e rescisões;
- Além de todos os documentos fiscais que comprovam a execução financeira como: nota fiscal, recibo, contratos assinados, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, etc. Todos os documentos serão anexados em forma de imagem (PDF) ao sistema;
- Resultados alcançados para cada meta/indicador pactuados nos contratos de gestão assim como dados de produção atinentes ao objeto do Convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os dados enviados pela 2º Conveniente serão certificados pela representante legal da entidade.





PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos oriundos deste Convênio fica a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE obrigada a utilizá-los exclusivamente no projeto, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde em caso de rescisão indicar o destino dos referidos bens;

PARÁGRAFO QUARTO - A prestação de contas parcial e em especial o Relatório de Execução Físico-Financeira será analisada e avaliada pela unidade técnica responsável pelo projeto da SMS que emitirá parecer relativo à conformidade técnica e financeira envolvendo os seguintes aspectos:

- a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio --- indicadores, avaliação e metas---, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local da execução do convênio;
- b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do convênio.

PARÁGRAFO QUINTO - A liberação das parcelas será efetuada com base no parecer mencionado no parágrafo anterior.

- a) a Unidade responsável da SMS manterá arquivo da análise realizada da prestação de contas parcial juntamente com os documentos referidos no parágrafo anterior, à disposição da Auditoria Geral da Controladoria Geral do Município;
- b) constatada qualquer irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas caberá ao ordenador de despesas decidir sobre a suspensão da liberação dos recursos bem como notificar o conveniente para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;
- c) em qualquer das hipóteses referida neste parágrafo o ordenador deverá informar à Auditoria Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO e a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE realizarão reuniões periódicas de avaliação dos resultados deste Convênio, bem como deliberarão sobre a divulgação dos trabalhos realizados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TÉRMINO DO CONVÊNIO

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescente, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias do término, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.





CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais conflitos que tenham origem na execução do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes mandaram digitar o presente Convênio, cujos originais constituirão as folhas 267 a 275 do livro II-2-.R de registro em folhas soltas da Secretaria Municipal de Saúde, que depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 05 vias de igual teor e forma, é assinado e rubricado pelos representantes das partes, bem como pelas testemunhas abaixo.

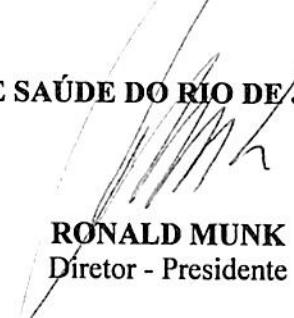
Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2014.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO


FLÁVIO CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO

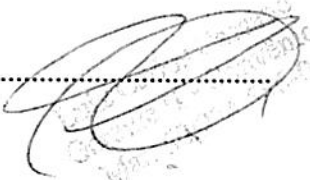
Subsecretário
Subsecretaria de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE


RONALD MUNK
Diretor - Presidente

TESTEMUNHAS:

1 -
CPF:



2 -
CPF:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 1981)

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/003.440/2014

TERMO CONVÊNIO: Nº 034/2014 – Livro II – 2 - R - Fls: 267 à 275.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2014

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, através da SMS e a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde pela 2º CONVENIENTE, no CER BARRA, observadas todas as condições proposta no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O prazo do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou prorrogado por meio de Termo Aditivo.

VALOR: R\$ 58.622.500,48 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais e quarenta e oito centavos).

FUNDAMENTO Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/81), Decreto Municipal nº 19.752 de 05/04/2001 e Decreto Municipal nº 32.508 de 13/07/2010, no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as quais o 2º CONVENIENTE declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcrita neste instrumento.



PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/005.371/2012

1º TERMO RERRATIFICAÇÃO Nº 26/2014 AO CONVENIO Nº: 70/2013
- Livro II - 2 - R - Fts: 233 a 234

DATA DA ASSINATURA: Em 27/08/2014

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, através da SMS e o MOVA CURSO DE ENFERMAGEM LTDA

OBJETO: Alteração do item h da Cláusula Décima Segunda do Termo de Convenção 70/2013, nos seguintes moldes: "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO. h) Realizar o recolhimento dos valores estabelecidos no Anexo Único da Resolução SMS nº 1.170/2005, a título de contrapartida do estágio, a favor da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ/PCRU nº 42498733/0001-48, através do Banco do Brasil nº 001 - Agência 2234-9 - conta corrente 295523-7, a serem destinados ao programa de qualificação de profissionais da SMS e aquisição de materiais permanentes, consumos e/ou equipamentos pela Unidade utilizada como campo de estágio, observada a Lei nº 8.666/93."

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAFE), instituído pela Lei nº 207, de 19/12/80 e suas alterações, ratificada pela Lei Complementar nº 01, de 13/09/90 e pelo Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18/09/81, bem como pela Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, pelo Decreto Municipal nº 30.094, de 19/11/2008 e pela Resolução SMSDC nº 1418, de 14/01/2009.

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/000.342/2013

1º TERMO ADITIVO Nº 28/2014 AO CONVENIO Nº: 59/2013 - Livro II - 2 - R - Fts: 242 e 243.

DATA DA ASSINATURA: em 23/09/2014

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, através da SMS e o VIVA RIO.

OBJETO: Alteração subjetiva do Convênio nº 059/2013, em razão da efetivação da operação de incorporação do VIVA COMUNIDADE pelo VIVA RIO, nos moldes do Artigo 1.116 do Código Civil.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, inclusive com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e Lei nº 9648 de 27 de maio de 1998, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980, e suas alterações, ratificada pela Lei Complementar nº 01, de 13 de setembro de 1990, e o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 1981, e suas alterações.

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/000.830/2014

CONVENIO Nº: 031/2014 - Livro II - 2 - R - Fts: 255 a 260

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2014

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, através da SMS e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o acesso dos residentes para treinamento em serviços nas Unidades de Saúde a alunos do IPUB, regularmente matriculados no Curso em nível de Pós Graduação Latino-Sensu: em Especialização em Saúde Mental nas Áreas Profissionais de Enfermagem, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional.

PRazo: O presente CONVENIO terá eficácia de 24 (vinte e quatro) meses, em dias corridos, contados da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante assinatura da Termo Aditivo.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, inclusive com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e Lei nº 9648 de 27 de maio de 1998, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980, e suas alterações, ratificada pela Lei Complementar nº 01, de 13 de setembro de 1990, e o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 1981, e suas alterações.

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/000.424/2012

15º TERMO ADITIVO Nº 14/2014: AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2012 - Livro II - 2 - R - Fts: 185 a 186.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2014

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ.

VIGÊNCIA: concomitante e do Convênio, a partir da data de sua assinatura, desde que não ultrapasse a vigência do Acordo de Cooperação Técnico-Científica nº 13/2012, em 08 de maio de 2018.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o desenvolvimento de programa de formação em pós graduação Latino Sensu de profissionais da saúde para o Sistema Único de Saúde.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13 de setembro de 1990 e o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 1981, e suas alterações.

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/000.009/2011

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº: 021/2014 AO TERMO ADITIVO Nº: 53/2013 - Livro II - 2 - R - Fts: 217 e 218.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2014

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, E O CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS.

OBJETO: Corrigir o prazo do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 29/2011 reafirmando, assim, os termos de sua Cláusula 1ª, nos seguintes moldes: "Consórcio objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo, por mais 24 (vinte e quatro) meses, do Convênio nº 29/2011, de 24/05/2013 a 23/05/2015.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAFE), instituído pela Lei nº 207, de 19/12/80 e suas alterações, ratificada pela Lei Complementar nº 01, de 13/09/90 e pelo Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18/09/81, bem como pela Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, pelo Decreto Municipal nº 30.094, de 19/11/2008 e pela Resolução SMS nº 1418, de 14/01/2009.

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/003.966/2011

2º TERMO ADITIVO Nº 12/2014 AO CONVENIO Nº: 028/2012 - Livro II - 2 - R - Fts: 181 e 182.

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, através da SMS e o CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo o acréscimo de valor de R\$ 17.825,28 (dezoito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) referente à retificação da soma dos valores da rubrica de benefício de Vale-Refeição/Alimentação apresentado no subitítulo Ano 2, conforme processo administrativo nº 09/003.966/2011.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: R\$ 17.825,28 (dezoito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0426.2746

Natureza da Despesa: 33.90.34 Fonte: 100

Nota de Empenho: 2014/000770

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13 de setembro de 1990 e o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 1981, Decreto Municipal nº 19.752 de 05/04/2001 e Decreto Municipal nº 32.508 de 13/07/2010.

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/003.227/2013

1º TERMO ADITIVO Nº 01/2014 AO CONVENIO Nº: 051/2011 - Livro II - 2 - R - Fts: 111 e 113.

DATA DA ASSINATURA: 31/09/2012

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, através da SMS e o INSTITUTO DOUTOR FRANCISCO SPINOLA.

OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto prorrogar, por mais um ano, a contar da assinatura do presente instrumento, o prazo de vigência do convênio 051/2011, acrescentando ainda novo Plano Operativo Anual em substituição ao atual.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, no que couber, assim como as normalizações advindas pelo Regulamento Geral no Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública (RGCAF) - Decreto nº 15.350 de 06 de dezembro de 1996 e suas alterações.

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/003.229/2013

1º TERMO ADITIVO Nº 02/2014 AO CONVENIO Nº: 044/2012 - Livro II - 2 - R - Fts: 114 e 115.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2013

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, através da SMS e o HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE.

OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto prorrogar e acrescentar por mais um ano, a contar da assinatura do presente instrumento, novo Plano Operativo Anual em substituição ao atual.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, no que couber, assim como as normalizações advindas pelo Regulamento Geral no Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública (RGCAF) - Decreto nº 15.350 de 06 de dezembro de 1996.

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/003.226/2013

Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo nº 146/13 Convênio 128/12.

Partes: PCRU / SMS/ HOSPITAL AMPARO

Objeto: definir novo plano Operativo anual/plano de trabalho (POAPT) em substituição ao atual, obedecendo ao dispositivo contratual em sua Cláusula Quinta, Parágrafo Único

Fundamento: Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e pela Lei 9648/98, e pelo Decreto nº 15.350/96, lendo em vista o decidido no Processo nº 09/003.226/2013.

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/005.024/2013

TERMO CONVENIO: Nº 03/2014 - Livro II - 2 - R - Fts: 116 e 125.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2013

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, através da SMS e o SASE REALENGO - Serviço de Assistência Social Evangélico.

OBJETO: O presente termo tem por objeto integrar a POLICLÍNICA no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual a POLICLÍNICA está inserida, e conforme Plano de Trabalho (PT) previamente definido entre as partes.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, no que couber, assim como as normalizações advindas pelo Regulamento Geral no Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública (RGCAF) - Decreto nº 15.350 de 06 de dezembro de 1996 e suas alterações.

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/004.599/2011

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº: 033/2014 AO TERMO ADITIVO Nº: 11/2014 - Livro II - 2 - R - Fts: 265 a 266.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2014

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, E A SOCIEDADE NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA, MANTEDORA DA UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO "PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY" - UNIGRANRIO.

OBJETO: Corrigir o prazo do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2012 reafirmando assim, os termos de sua Cláusula 2ª, nos seguintes moldes: "O presente Convênio terá eficácia de 24 (vinte e quatro) meses em dias corridos contados da data de 09/02/2014 a 08/02/2016.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAFE), instituído pela Lei nº 207, de 19/12/80 e suas alterações, ratificada pela Lei Complementar nº 01, de 13/09/90 e pelo Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18/09/81, bem como pela Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, pelo Decreto Municipal nº 30.094, de 19/11/2008 e pela Resolução SMS nº 1418, de 14/01/2009.

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/003.440/2014

TERMO CONVENIO: Nº 034/2014 - Livro II - 2 - R - Fts: 267 a 275.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2014

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, através da SMS e a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde pela 2ª CONVENIENTE, no CER BARRA, observadas todas as condições propostas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O prazo do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou prorrogado por meio de Termo Aditivo.

VALOR: R\$ 58.622.500,48 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais e quarenta e oito centavos).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80) e seu Regulamento (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221/81, Decreto Municipal nº 19.752 de 05/04/2001 e Decreto Municipal nº 32.508 de 13/07/2010, no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as quais o 2º CONVENIENTE declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcrita neste instrumento.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo: 07/05/00241/2012 - Apostilamento no valor de R\$ 10.438,56 (dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) ao Contrato nº 05/2012, firmado entre a PCRU/SE/SE/SE/SE CRE e WOLLAUTO ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, objeto de reajuste de preços pelo IPCA-E, Fundamento, Parágrafo 8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

Processo Instrutivo: 07/05/00241/2012 - Apostilamento no valor de R\$ 10.295,00 (dez mil, duzentos e noventa e seis reais) ao Contrato nº 04/2012, firmado entre a PCRU/SE/SE/SE/SE CRE e TRANSPORTADORA FRISCH LTDA, objeto de reajuste de preços pelo IPCA-E, Fundamento, Parágrafo 8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Decreto Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº: 09/31/000369/2013 (09/01/053/2013)

1º Termo Aditivo de Supressão nº: 024/2014 ao Contrato nº 006/2014

Partes: PCRU/SMS/CAP-3.1 e a firma VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

CNPJ: 06.141.118/0001-16

Objeto: Supressão de 21,09%

Prazo: 01/09/2014 a 04/05/2015

Valor Total: R\$ 227.927,55 (Duzentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Anexo - Valores Unitários, Metas Físicas e Cronograma Desembolso

Item	Unidade de medida	Valores Unitários 2014	Valores Unitários 2015	Valores Unitários 2016	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
					nov/14	dez/14	nov/14	dez/14	nov/14	dez/14
A - Equipe (sala amarela e vermelha) (valores unitários para 20 leitos)		R\$ 724.203,57	R\$ 767.655,78	R\$ 813.715,13	R\$ 1.086.305,35	R\$ 1.086.305,35	R\$ 1.086.305,35	R\$ 1.086.305,35	R\$ 1.151.483,67	R\$ 1.151.483,67
a1) RH - Equipe	Numero de leitos (ponderados mês a mês para 30 leitos)	R\$ 596.402,94	R\$ 632.187,11	R\$ 670.118,34	R\$ 894.604,41	R\$ 894.604,41	R\$ 894.604,41	R\$ 894.604,41	R\$ 948.280,67	R\$ 948.280,67
a2) Contrato e Consumo		R\$ 127.800,63	R\$ 135.468,67	R\$ 143.596,79	R\$ 191.700,94	R\$ 191.700,94	R\$ 191.700,94	R\$ 191.700,94	R\$ 203.203,00	R\$ 203.203,00
B - Equipe da Direção da Unidade		R\$ 184.166,09	R\$ 195.216,05	R\$ 206.929,02	R\$ 184.166,09	R\$ 184.166,09	R\$ 184.166,09	R\$ 184.166,09	R\$ 195.216,05	R\$ 195.216,05
b1) RH Direção da Unidade	total de RH	R\$ 151.666,19	R\$ 160.766,16	R\$ 170.412,13	R\$ 151.666,19	R\$ 151.666,19	R\$ 151.666,19	R\$ 151.666,19	R\$ 160.766,16	R\$ 160.766,16
b2) Contrato e Consumo		R\$ 32.499,90	R\$ 34.449,89	R\$ 36.516,89	R\$ 32.499,90	R\$ 32.499,90	R\$ 32.499,90	R\$ 32.499,90	R\$ 34.449,89	R\$ 34.449,89
G - Equipe da Farmácia		R\$ 62.634,78	R\$ 66.392,87	R\$ 70.376,44	R\$ 62.634,78	R\$ 62.634,78	R\$ 62.634,78	R\$ 62.634,78	R\$ 66.392,87	R\$ 66.392,87
c1) RH da Equipe de Farmácia	total de RH	R\$ 44.739,13	R\$ 47.423,48	R\$ 50.268,89	R\$ 44.739,13	R\$ 44.739,13	R\$ 44.739,13	R\$ 44.739,13	R\$ 47.423,48	R\$ 47.423,48
c2) Contrato e Consumo		R\$ 17.895,65	R\$ 18.969,39	R\$ 20.107,56	R\$ 17.895,65	R\$ 17.895,65	R\$ 17.895,65	R\$ 17.895,65	R\$ 18.969,39	R\$ 18.969,39
D - Equipe do Ambulatório Médico		R\$ 545.652,25	R\$ 578.391,39	R\$ 613.094,87	R\$ 545.652,25	R\$ 545.652,25	R\$ 545.652,25	R\$ 545.652,25	R\$ 578.391,39	R\$ 578.391,39
d1) RH da Equipe do ambulatório médico	total de RH	R\$ 402.059,55	R\$ 426.183,13	R\$ 451.754,12	R\$ 402.059,55	R\$ 402.059,55	R\$ 402.059,55	R\$ 402.059,55	R\$ 426.183,13	R\$ 426.183,13
d2) Contrato e Consumo		R\$ 143.592,70	R\$ 152.208,26	R\$ 161.340,76	R\$ 143.592,70	R\$ 143.592,70	R\$ 143.592,70	R\$ 143.592,70	R\$ 152.208,26	R\$ 152.208,26
E - Equipe da Sala de Medicação		R\$ 43.848,60	R\$ 46.479,51	R\$ 49.288,28	R\$ 43.848,60	R\$ 43.848,60	R\$ 43.848,60	R\$ 43.848,60	R\$ 46.479,51	R\$ 46.479,51
e1) RH da Equipe da Sala de Medicação	total de RH	R\$ 30.694,02	R\$ 32.535,66	R\$ 34.467,80	R\$ 30.694,02	R\$ 30.694,02	R\$ 30.694,02	R\$ 30.694,02	R\$ 32.535,66	R\$ 32.535,66
e2) Contrato e Consumo		R\$ 13.154,58	R\$ 13.943,85	R\$ 14.780,49	R\$ 13.154,58	R\$ 13.154,58	R\$ 13.154,58	R\$ 13.154,58	R\$ 13.943,85	R\$ 13.943,85
F - Equipe do Acolhimento / Classificação de Risco		R\$ 265.420,15	R\$ 281.345,36	R\$ 298.226,08	R\$ 265.420,15	R\$ 265.420,15	R\$ 265.420,15	R\$ 265.420,15	R\$ 281.345,36	R\$ 281.345,36
f1) RH da Equipe de Acolhimento / Classificação de Risco	total de RH	R\$ 197.653,30	R\$ 209.512,50	R\$ 222.083,25	R\$ 197.653,30	R\$ 197.653,30	R\$ 197.653,30	R\$ 197.653,30	R\$ 209.512,50	R\$ 209.512,50
f2) Contrato e Consumo		R\$ 67.766,85	R\$ 71.832,86	R\$ 76.142,83	R\$ 67.766,85	R\$ 67.766,85	R\$ 67.766,85	R\$ 67.766,85	R\$ 71.832,86	R\$ 71.832,86
G - Adaptações		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
g1) Investimento, adaptação e material permanente		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
H - Subtotal parte Fixa (H)=(A+...+G)					R\$ 2.188.027,22	R\$ 2.188.027,22	R\$ 2.188.027,22	R\$ 2.188.027,22	R\$ 2.319.308,85	R\$ 2.319.308,85
h1) Equip. RH Total					R\$ 1.721.416,60	R\$ 1.721.416,60	R\$ 1.721.416,60	R\$ 1.721.416,60	R\$ 1.824.701,60	R\$ 1.824.701,60
h2) Contrato e Consumo					R\$ 466.610,62	R\$ 466.610,62	R\$ 466.610,62	R\$ 466.610,62	R\$ 494.607,26	R\$ 494.607,26
1) Parte Variável 1 (Empresa Pública - 1,5%)					R\$ 32.820,41	R\$ 32.820,41	R\$ 32.820,41	R\$ 32.820,41	R\$ 32.820,41	R\$ 32.820,41
2) Parte Variável 2 (CER - unidade - 2%)					R\$ 43.760,54	R\$ 43.760,54	R\$ 43.760,54	R\$ 43.760,54	R\$ 43.760,54	R\$ 43.760,54
3) Parte Variável 3 (Presidência do CER - 1,5%)					R\$ 32.820,41	R\$ 32.820,41	R\$ 32.820,41	R\$ 32.820,41	R\$ 32.820,41	R\$ 32.820,41
TOTAL					R\$ 2.297.428,68	R\$ 2.297.428,68	R\$ 2.297.428,68	R\$ 2.297.428,68	R\$ 2.428.710,21	R\$ 2.428.710,21

TOTAL R\$ 59.418.067,18

09/003.444/2014
19/09/201414/3
18/8

Anexo - Valores Unitários, Metas Físicas e Cronogram

Item	Unidade de medida	Valores Unitários 2014	MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07	
			fev/15	mar/15	abr/15	mai/15	abr/15	mai/15	abr/15	mai/15
A - Equipe (sala amarela e vermelha) (valores unitários para 20 leitos)		R\$ 724.203,57	R\$ 1.151.483,67	R\$ 1.151.483,67	R\$ 1.151.483,67	R\$ 1.151.483,67	R\$ 1.151.483,67	R\$ 1.151.483,67	R\$ 1.151.483,67	R\$ 1.151.483,67
a1) RH - Equipe	Numero de leitos (ponderados mês a mês para 30 leitos)	R\$ 596.402,94	30	30	30	30	30	30	30	30
a2) Contrato e Consumo		R\$ 127.800,63	30	30	30	30	30	30	30	30
B - Equipe da Direção da Unidade		R\$ 184.166,09								
b1) RH Direção da Unidade	total de RH	R\$ 151.666,19	1	1	1	1	1	1	1	1
b2) Contrato e Consumo		R\$ 32.499,90	1	1	1	1	1	1	1	1
C - Equipe da Farmácia		R\$ 62.634,78	1	1	1	1	1	1	1	1
c1) RH da Equipe de Farmácia	total de RH	R\$ 44.739,13	1	1	1	1	1	1	1	1
c2) Contrato e Consumo		R\$ 17.895,65	1	1	1	1	1	1	1	1
D - Equipe do Ambulatório Médico		R\$ 545.662,25	1	1	1	1	1	1	1	1
d1) RH da Equipe do ambulatório médico	total de RH	R\$ 402.059,55	1	1	1	1	1	1	1	1
d2) Contrato e Consumo		R\$ 143.592,70	1	1	1	1	1	1	1	1
E - Equipe da Sala de Medicação		R\$ 43.848,80	1	1	1	1	1	1	1	1
e1) RH da Equipe da Sala de Medicação	total de RH	R\$ 30.694,02	1	1	1	1	1	1	1	1
e2) Contrato e Consumo		R\$ 13.154,58	1	1	1	1	1	1	1	1
F - Equipe do Acolhimento / Classificação de Risco		R\$ 265.420,15	1	1	1	1	1	1	1	1
f1) RH da Equipe de Acolhimento / Classificação de Risco	total de RH	R\$ 197.653,30	1	1	1	1	1	1	1	1
f2) Contrato e Consumo		R\$ 67.766,85	1	1	1	1	1	1	1	1
G - Adaptações		R\$ 0,00	1	1	1	1	1	1	1	1
g1) Investimento, adaptação e material permanente		R\$ 0,00	1	1	1	1	1	1	1	1
H - Subtotal parte Fixa (H)=(A+...+G)			R\$ 2.319.308,85	R\$ 2.319.308,85	R\$ 2.319.308,85	R\$ 2.319.308,85	R\$ 2.319.308,85	R\$ 2.319.308,85	R\$ 2.319.308,85	R\$ 2.319.308,85
h1) Equipamentos: RH Total			R\$ 1.824.701,60	R\$ 1.824.701,60	R\$ 1.824.701,60	R\$ 1.824.701,60	R\$ 1.824.701,60	R\$ 1.824.701,60	R\$ 1.824.701,60	R\$ 1.824.701,60
h2) Contrato e Consumo			R\$ 494.607,26	R\$ 494.607,26	R\$ 494.607,26	R\$ 494.607,26	R\$ 494.607,26	R\$ 494.607,26	R\$ 494.607,26	R\$ 494.607,26
1) Parte Variável 1 (Empresa Pública - 15%)			R\$ 32.820,41	R\$ 32.820,41	R\$ 32.820,41	R\$ 32.820,41	R\$ 32.820,41	R\$ 32.820,41	R\$ 32.820,41	R\$ 32.820,41
2) Parte Variável 2 (CER - 2%)			R\$ 43.760,54	R\$ 43.760,54	R\$ 43.760,54	R\$ 43.760,54	R\$ 43.760,54	R\$ 43.760,54	R\$ 43.760,54	R\$ 43.760,54
3) Parte Variável 3 (Profissionais do CER - 15%)			R\$ 32.820,41	R\$ 32.820,41	R\$ 32.820,41	R\$ 32.820,41	R\$ 32.820,41	R\$ 32.820,41	R\$ 32.820,41	R\$ 32.820,41
TOTAL			R\$ 2.428.710,21	R\$ 2.428.710,21	R\$ 2.428.710,21	R\$ 2.428.710,21	R\$ 2.428.710,21	R\$ 2.428.710,21	R\$ 2.428.710,21	R\$ 2.428.710,21

TOTAL R\$ 59.418.067,18

09/003.490/2014

19/09/2014 144

888

Anexo - Valores Unitários, Metas Físicas e Cronogram

Item	Unidade de medida	Valores Unitários 2014	MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10		MÊS 11	
			jun/15		jul/15		ago/15		set/15	
A - Equipe (sala amarela e vermelha) (valores unitários para 20 leitos)		R\$ 724.203,57					R\$ 1.151.483,67		R\$ 1.151.483,67	
a1) RH - Equipe	Numero de leitos (ponderados mês a mês para 30 leitos)	R\$ 596.402,94	30		30		R\$ 948.280,67	30	R\$ 948.280,67	
a2) Contrato e Consumo		R\$ 127.800,63	30		30		R\$ 203.203,00	30	R\$ 203.203,00	
B - Equipe da Direção da Unidade		R\$ 184.166,09					R\$ 195.216,05		R\$ 195.216,05	
b1) RH Direção da Unidade	total de RH	R\$ 151.666,19	1		1		R\$ 160.766,16	1	R\$ 160.766,16	
b2) Contrato e Consumo		R\$ 32.499,90	1		1		R\$ 34.449,89	1	R\$ 34.449,89	
C - Equipe da Farmácia		R\$ 62.634,78	1		1		R\$ 66.392,87	1	R\$ 66.392,87	
c1) RH da Equipe de Farmácia	total de RH	R\$ 44.739,13	1		1		R\$ 47.423,48	1	R\$ 47.423,48	
c2) Contrato e Consumo		R\$ 17.895,65	1		1		R\$ 18.969,39	1	R\$ 18.969,39	
D - Equipe do Ambulatório Médico		R\$ 545.652,25	1		1		R\$ 578.391,39	1	R\$ 578.391,39	
d1) RH da Equipe do ambulatório médico	total de RH	R\$ 402.059,55	1		1		R\$ 426.183,13	1	R\$ 426.183,13	
d2) Contrato e Consumo		R\$ 143.592,70	1		1		R\$ 152.208,26	1	R\$ 152.208,26	
E - Equipe da Sala de Medicação		R\$ 43.648,60	1		1		R\$ 46.479,51	1	R\$ 46.479,51	
e1) RH da Equipe da Sala de Medicação	total de RH	R\$ 30.694,02	1		1		R\$ 32.535,66	1	R\$ 32.535,66	
e2) Contrato e Consumo		R\$ 13.154,58	1		1		R\$ 13.943,85	1	R\$ 13.943,85	
F - Equipe do Acolhimento / Classificação de Risco		R\$ 265.420,15	1		1		R\$ 281.345,36	1	R\$ 281.345,36	
f1) RH da Equipe de Acolhimento / Classificação de Risco	total de RH	R\$ 197.653,30	1		1		R\$ 209.512,50	1	R\$ 209.512,50	
f2) Contrato e Consumo		R\$ 67.766,85	1		1		R\$ 71.832,86	1	R\$ 71.832,86	
G - Adaptações		R\$ 0,00	1		1		R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	
g1) Investimento, adaptação e material permanente		R\$ 0,00	1		1		R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	
H - Subtotal parte Fixa (H)=(A+...+G)							R\$ 2.319.308,85		R\$ 2.319.308,85	
h1) Equipes: RH Total							R\$ 1.824.701,60		R\$ 1.824.701,60	
h2) Contrato e Consumo							R\$ 494.607,26		R\$ 494.607,26	
i) Parte Variável 1 (Empresa Pública - 1,5%)							R\$ 32.820,41		R\$ 32.820,41	
2) Parte Variável 2 (CER - unidade - 2%)							R\$ 43.760,54		R\$ 43.760,54	
3) Parte Variável 3 (Proporção do CER - 1,5%)							R\$ 32.820,41		R\$ 32.820,41	
TOTAL							R\$ 2.428.710,21		R\$ 2.428.710,21	

TOTAL R\$ 59.418.067,18

09/003.990/2014
19/09/2014
196
748

Anexo - Valores Unitários, Metas Físicas e Cronogram

Item	Unidade de medida	Valores Unitários 2014	MÊS 12		MÊS 13		MÊS 14		MÊS 15	
			out/15	nov/15	dez/15	jan/16	dez/15	jan/16	dez/15	jan/16
A - Equipe (sala amarela e vermelha) (valores unitários para 20 leitos)		R\$ 724.203,57	R\$ 1.151.483,67	R\$ 1.151.483,67	R\$ 1.151.483,67	R\$ 1.151.483,67	R\$ 1.151.483,67	R\$ 1.151.483,67	R\$ 1.151.483,67	R\$ 1.220.572,89
a1) RH - Equipe	Numero de leitos (ponderados mês a mês para 30 leitos)	R\$ 596.402,94	30	R\$ 948.280,67	30	R\$ 948.280,67	30	R\$ 948.280,67	30	R\$ 1.005.177,51
a2) Contrato e Consumo		R\$ 127.800,63	30	R\$ 203.203,00	30	R\$ 203.203,00	30	R\$ 203.203,00	30	R\$ 215.395,18
B - Equipe da Direção da Unidade		R\$ 184.168,09		R\$ 195.216,05		R\$ 195.216,05		R\$ 195.216,05		R\$ 206.929,02
b1) RH Direção da Unidade	total de RH	R\$ 151.668,19	1	R\$ 160.766,16	1	R\$ 160.766,16	1	R\$ 160.766,16	1	R\$ 170.412,13
b2) Contrato e Consumo		R\$ 32.499,90	1	R\$ 34.449,89	1	R\$ 34.449,89	1	R\$ 34.449,89	1	R\$ 36.516,89
C - Equipe da Farmácia		R\$ 62.634,78	1	R\$ 66.392,87	1	R\$ 66.392,87	1	R\$ 66.392,87	1	R\$ 70.376,44
c1) RH da Equipe de Farmácia	total de RH	R\$ 44.739,13	1	R\$ 47.423,48	1	R\$ 47.423,48	1	R\$ 47.423,48	1	R\$ 50.268,89
c2) Contrato e Consumo		R\$ 17.895,65	1	R\$ 18.969,39	1	R\$ 18.969,39	1	R\$ 18.969,39	1	R\$ 20.107,56
D - Equipe do Ambulatório Médico		R\$ 545.652,25	1	R\$ 578.391,39	1	R\$ 578.391,39	1	R\$ 578.391,39	1	R\$ 613.094,87
d1) RH da Equipe do ambulatório médico	total de RH	R\$ 402.059,55	1	R\$ 426.183,13	1	R\$ 426.183,13	1	R\$ 426.183,13	1	R\$ 451.754,12
d2) Contrato e Consumo		R\$ 143.592,70	1	R\$ 152.208,26	1	R\$ 152.208,26	1	R\$ 152.208,26	1	R\$ 161.340,76
E - Equipe da Sala de Medicação		R\$ 43.848,80	1	R\$ 46.479,51	1	R\$ 46.479,51	1	R\$ 46.479,51	1	R\$ 49.288,28
e1) RH da Equipe da Sala de Medicação	total de RH	R\$ 30.694,02	1	R\$ 32.535,66	1	R\$ 32.535,66	1	R\$ 32.535,66	1	R\$ 34.487,80
e2) Contrato e Consumo		R\$ 13.154,58	1	R\$ 13.943,85	1	R\$ 13.943,85	1	R\$ 13.943,85	1	R\$ 14.780,49
F - Equipe do Acolhimento / Classificação de Risco		R\$ 265.420,15	1	R\$ 281.345,36	1	R\$ 281.345,36	1	R\$ 281.345,36	1	R\$ 298.228,08
f1) RH da Equipe de Acolhimento / Classificação de Risco	total de RH	R\$ 197.653,30	1	R\$ 209.512,50	1	R\$ 209.512,50	1	R\$ 209.512,50	1	R\$ 222.083,25
f2) Contrato e Consumo		R\$ 67.766,85	1	R\$ 71.832,86	1	R\$ 71.832,86	1	R\$ 71.832,86	1	R\$ 76.142,83
G - Adaptações		R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
g1) Investimento, adaptação e material permanente		R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
H - Subtotal parte Fixa (H)=(A)+...+(G)				R\$ 2.319.308,85		R\$ 2.319.308,85		R\$ 2.319.308,85		R\$ 2.458.467,38
h1) Equipos: RH Total				R\$ 1.824.701,60		R\$ 1.824.701,60		R\$ 1.824.701,60		R\$ 1.934.183,69
h2) Contrato e Consumo				R\$ 494.607,26		R\$ 494.607,26		R\$ 494.607,26		R\$ 524.283,69
1) Parte Variável 1 (Empresa Pública - 1,5%)				R\$ 32.820,41		R\$ 32.820,41		R\$ 32.820,41		R\$ 32.820,41
2) Parte Variável 2 (CER - Unidade - 2%)				R\$ 43.760,54		R\$ 43.760,54		R\$ 43.760,54		R\$ 43.760,54
3) Parte Variável 3 (Profissionais do CER - 1,5%)				R\$ 32.820,41		R\$ 32.820,41		R\$ 32.820,41		R\$ 32.820,41
TOTAL				R\$ 2.428.710,21		R\$ 2.428.710,21		R\$ 2.428.710,21		R\$ 2.587.888,74

TOTAL R\$ 59.418.067,18

09/003.440/2014
19/09/2014
193
888

Anexo - Valores Unitários, Metas Físicas e Cronogram

Item	Unidade de medida	Valores Unitários 2014	MÊS 16		MÊS 17		MÊS 18		MÊS 19	
			fev/16		mar/16		abr/16		maí/16	
A - Equipe (sala amarela e vermelha) (valores unitários para 20 leitos)		R\$ 724.203,57	R\$ 1.220.572,69		R\$ 1.220.572,69		R\$ 1.220.572,69		R\$ 1.220.572,69	
a1) RH - Equipe	Numero de leitos (ponderados mês a mês para 30 leitos)	R\$ 586.402,94	30	R\$ 1.005.177,51	30	R\$ 1.005.177,51	30	R\$ 1.005.177,51	30	R\$ 1.005.177,51
a2) Contrato e Consumo		R\$ 127.800,63	30	R\$ 215.395,18	30	R\$ 215.395,18	30	R\$ 215.395,18	30	R\$ 215.395,18
B - Equipe da Direção da Unidade		R\$ 184.166,09		R\$ 206.929,02		R\$ 206.929,02		R\$ 206.929,02		R\$ 206.929,02
b1) RH Direção da Unidade	total de RH	R\$ 151.666,19	1	R\$ 170.412,13	1	R\$ 170.412,13	1	R\$ 170.412,13	1	R\$ 170.412,13
b2) Contrato e Consumo		R\$ 32.499,90	1	R\$ 36.516,89	1	R\$ 36.516,89	1	R\$ 36.516,89	1	R\$ 36.516,89
G - Equipe da Farmácia		R\$ 62.634,78	1	R\$ 70.376,44	1	R\$ 70.376,44	1	R\$ 70.376,44	1	R\$ 70.376,44
c1) RH da Equipe de Farmácia	total de RH	R\$ 44.739,13	1	R\$ 50.268,89	1	R\$ 50.268,89	1	R\$ 50.268,89	1	R\$ 50.268,89
c2) Contrato e Consumo		R\$ 17.895,65	1	R\$ 20.107,56	1	R\$ 20.107,56	1	R\$ 20.107,56	1	R\$ 20.107,56
D - Equipe do Ambulatório Médico		R\$ 545.652,25	1	R\$ 613.094,87	1	R\$ 613.094,87	1	R\$ 613.094,87	1	R\$ 613.094,87
d1) RH da Equipe do ambulatório médico	total de RH	R\$ 402.059,55	1	R\$ 451.754,12	1	R\$ 451.754,12	1	R\$ 451.754,12	1	R\$ 451.754,12
d2) Contrato e Consumo		R\$ 143.592,70	1	R\$ 161.340,76	1	R\$ 161.340,76	1	R\$ 161.340,76	1	R\$ 161.340,76
E - Equipe da Sala de Medicação		R\$ 43.848,60	1	R\$ 49.268,28	1	R\$ 49.268,28	1	R\$ 49.268,28	1	R\$ 49.268,28
e1) RH da Equipe da Sala de Medicação	total de RH	R\$ 30.694,02	1	R\$ 34.487,80	1	R\$ 34.487,80	1	R\$ 34.487,80	1	R\$ 34.487,80
e2) Contrato e Consumo		R\$ 13.154,58	1	R\$ 14.780,49	1	R\$ 14.780,49	1	R\$ 14.780,49	1	R\$ 14.780,49
F - Equipe do Acolhimento / Classificação de Risco		R\$ 265.420,15	1	R\$ 288.226,08	1	R\$ 288.226,08	1	R\$ 288.226,08	1	R\$ 288.226,08
f1) RH da Equipe de Acolhimento / Classificação de Risco	total de RH	R\$ 197.653,30	1	R\$ 222.083,25	1	R\$ 222.083,25	1	R\$ 222.083,25	1	R\$ 222.083,25
f2) Contrato e Consumo		R\$ 67.766,85	1	R\$ 76.142,83	1	R\$ 76.142,83	1	R\$ 76.142,83	1	R\$ 76.142,83
G - Adaptações		R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
g1) Investimento, adaptação e material permanente		R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
H - Subtotal parte Fixa (I)=(A+...+G)				R\$ 2.458.467,38		R\$ 2.458.467,38		R\$ 2.458.467,38		R\$ 2.458.467,38
h1) Equipamentos RH Total				R\$ 1.934.183,69		R\$ 1.934.183,69		R\$ 1.934.183,69		R\$ 1.934.183,69
h2) Contrato e Consumo				R\$ 524.283,69		R\$ 524.283,69		R\$ 524.283,69		R\$ 524.283,69
1) Parte Variável 1 (Empresa Pública - 15%)				R\$ 32.820,41		R\$ 32.820,41		R\$ 32.820,41		R\$ 32.820,41
2) Parte Variável 2 (CER - Unidade - 2%)				R\$ 43.760,54		R\$ 43.760,54		R\$ 43.760,54		R\$ 43.760,54
3) Parte Variável 3 (Profissionais do CER - 1,5%)				R\$ 32.820,41		R\$ 32.820,41		R\$ 32.820,41		R\$ 32.820,41
TOTAL				R\$ 2.567.868,74		R\$ 2.567.868,74		R\$ 2.567.868,74		R\$ 2.567.868,74

TOTAL R\$ 59.418.067,18

09/003.440/2014
19/09/2014
144 N88

Anexo - Valores Unitários, Metas Físicas e Cronogram

Item	Unidade de medida	Valores Unitários 2014	MÊS 20		MÊS 21		MÊS 22	
			Jun/16	Jul/16	ago/16	ago/16	ago/16	ago/16
A - Equipe (sala amarela e vermelha) (valores unitários para 20 leitos)		R\$ 724.203,57						
a1) RH - Equipe	Numero de leitos (ponderados mês a mês para 30 leitos)	R\$ 596.402,94	30	R\$ 1.220.572,69	R\$ 1.220.572,69	R\$ 1.220.572,69	R\$ 1.220.572,69	R\$ 1.220.572,69
a2) Contrato e Consumo		R\$ 127.800,63	30	R\$ 215.395,18	R\$ 215.395,18	R\$ 215.395,18	R\$ 215.395,18	R\$ 215.395,18
B - Equipe da Direção da Unidade		R\$ 184.166,09						
b1) RH Direção da Unidade	total de RH	R\$ 151.666,19	1	R\$ 170.412,13	R\$ 170.412,13	R\$ 170.412,13	R\$ 170.412,13	R\$ 170.412,13
b2) Contrato e Consumo		R\$ 32.499,90	1	R\$ 36.516,89	R\$ 36.516,89	R\$ 36.516,89	R\$ 36.516,89	R\$ 36.516,89
C - Equipe da Farmácia		R\$ 62.634,78	1	R\$ 70.376,44	R\$ 70.376,44	R\$ 70.376,44	R\$ 70.376,44	R\$ 70.376,44
c1) RH da Equipe de Farmácia	total de RH	R\$ 44.739,13	1	R\$ 50.268,89	R\$ 50.268,89	R\$ 50.268,89	R\$ 50.268,89	R\$ 50.268,89
c2) Contrato e Consumo		R\$ 17.895,65	1	R\$ 20.107,56	R\$ 20.107,56	R\$ 20.107,56	R\$ 20.107,56	R\$ 20.107,56
D - Equipe do Ambulatório Médico		R\$ 645.652,25	1	R\$ 613.094,87	R\$ 613.094,87	R\$ 613.094,87	R\$ 613.094,87	R\$ 613.094,87
d1) RH da Equipe do ambulatório médico	total de RH	R\$ 402.059,55	1	R\$ 451.754,12	R\$ 451.754,12	R\$ 451.754,12	R\$ 451.754,12	R\$ 451.754,12
d2) Contrato e Consumo		R\$ 143.592,70	1	R\$ 161.340,76	R\$ 161.340,76	R\$ 161.340,76	R\$ 161.340,76	R\$ 161.340,76
E - Equipe da Sala de Medicação		R\$ 43.848,60	1	R\$ 49.268,28	R\$ 49.268,28	R\$ 49.268,28	R\$ 49.268,28	R\$ 49.268,28
e1) RH da Equipe da Sala de Medicação	total de RH	R\$ 30.694,02	1	R\$ 34.487,80	R\$ 34.487,80	R\$ 34.487,80	R\$ 34.487,80	R\$ 34.487,80
e2) Contrato e Consumo		R\$ 13.154,58	1	R\$ 14.780,49	R\$ 14.780,49	R\$ 14.780,49	R\$ 14.780,49	R\$ 14.780,49
F - Equipe do Acolhimento / Classificação de Risco		R\$ 285.420,15	1	R\$ 298.226,08	R\$ 298.226,08	R\$ 298.226,08	R\$ 298.226,08	R\$ 298.226,08
f1) RH da Equipe de Acolhimento / Classificação de Risco	total de RH	R\$ 197.653,30	1	R\$ 222.083,25	R\$ 222.083,25	R\$ 222.083,25	R\$ 222.083,25	R\$ 222.083,25
f2) Contrato e Consumo		R\$ 67.766,85	1	R\$ 76.142,83	R\$ 76.142,83	R\$ 76.142,83	R\$ 76.142,83	R\$ 76.142,83
G - Adaptações		R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
g1) Investimento, adaptação e material permanente		R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
H - Subtotal parte Fixa (I)=(A+...+G)				R\$ 2.458.467,38	R\$ 2.458.467,38	R\$ 2.458.467,38	R\$ 2.458.467,38	R\$ 2.458.467,38
h1) Equipes: RH Total				R\$ 1.934.183,69	R\$ 1.934.183,69	R\$ 1.934.183,69	R\$ 1.934.183,69	R\$ 1.934.183,69
h2) Contrato e Consumo				R\$ 524.283,69	R\$ 524.283,69	R\$ 524.283,69	R\$ 524.283,69	R\$ 524.283,69
1) Parte Variável 1 (Empresas Públicas - 1,5%)				R\$ 32.820,41	R\$ 32.820,41	R\$ 32.820,41	R\$ 32.820,41	R\$ 32.820,41
2) Parte Variável 2 (CER - unidade - 2%)				R\$ 43.760,54	R\$ 43.760,54	R\$ 43.760,54	R\$ 43.760,54	R\$ 43.760,54
3) Parte Variável 3 (Profissionais do CER - 1,5%)				R\$ 32.820,41	R\$ 32.820,41	R\$ 32.820,41	R\$ 32.820,41	R\$ 32.820,41
TOTAL				R\$ 2.567.868,74	R\$ 2.567.868,74	R\$ 2.567.868,74	R\$ 2.567.868,74	R\$ 2.567.868,74

TOTAL R\$ 59.418.067,18

09/003.449/2014
19/09/2014
145 1038

Anexo - Valores Unitários, Metas Físicas e Cronogram

Item	Unidade de medida	Valores Unitários 2014	MÊS 23		MÊS 24		TOTAL
			set/16	out/16	nov/16	dez/16	
A - Equipe (sala amarela e vermelha) (valores unitários para 20 leitos)		R\$ 724.203,57		R\$ 1.220.572,69		R\$ 1.220.572,69	R\$ 28.196.141,70
a1) RH - Equipe	Numero de leitos (ponderados mês a mês para 30 leitos)	R\$ 596.402,94	30	R\$ 1.005.177,51	30	R\$ 1.005.177,51	R\$ 23.220.351,99
a2) Contrato e Consumo		R\$ 127.800,63	30	R\$ 215.395,18	30	R\$ 215.395,18	R\$ 4.975.789,71
B - Equipe da Direção da Unidade		R\$ 184.166,09		R\$ 206.929,02		R\$ 206.929,02	R\$ 4.780.214,95
b1) RH Direção da Unidade	total de RH	R\$ 151.666,19	1	R\$ 170.412,13	1	R\$ 170.412,13	R\$ 3.936.647,60
b2) Contrato e Consumo		R\$ 32.499,90	1	R\$ 36.516,89	1	R\$ 36.516,89	R\$ 843.567,34
C - Equipe da Farmácia		R\$ 92.634,78	1	R\$ 70.376,44	1	R\$ 70.376,44	R\$ 1.625.748,45
c1) RH da Equipe de Farmácia	total de RH	R\$ 44.739,13	1	R\$ 50.268,89	1	R\$ 50.268,89	R\$ 1.161.248,89
c2) Contrato e Consumo		R\$ 17.895,65	1	R\$ 20.107,56	1	R\$ 20.107,56	R\$ 464.499,56
D - Equipe do Ambulatório Médico		R\$ 545.652,25	1	R\$ 613.094,87	1	R\$ 613.094,87	R\$ 14.162.949,87
d1) RH da Equipe do ambulatório médico	total de RH	R\$ 402.059,55	1	R\$ 451.754,12	1	R\$ 451.754,12	R\$ 10.435.857,80
d2) Contrato e Consumo		R\$ 143.592,70	1	R\$ 161.340,76	1	R\$ 161.340,76	R\$ 3.727.092,07
E - Equipe da Sala de Medicação		R\$ 43.848,60	1	R\$ 49.268,28	1	R\$ 49.268,28	R\$ 1.138.134,18
e1) RH da Equipe da Sala de Medicação	total de RH	R\$ 30.694,02	1	R\$ 34.487,80	1	R\$ 34.487,80	R\$ 796.593,93
e2) Contrato e Consumo		R\$ 13.154,58	1	R\$ 14.780,49	1	R\$ 14.780,49	R\$ 341.440,26
F - Equipe do Acolhimento / Classificação de Risco		R\$ 265.420,15	1	R\$ 298.226,08	1	R\$ 298.226,08	R\$ 6.889.245,37
f1) RH da Equipe de Acolhimento / Classificação de Risco	total de RH	R\$ 197.653,30	1	R\$ 222.083,25	1	R\$ 222.083,25	R\$ 5.130.289,10
f2) Contrato e Consumo		R\$ 67.766,85	1	R\$ 76.142,83	1	R\$ 76.142,83	R\$ 1.758.956,26
G - Adaptações		R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
g1) Investimento, adaptação e material permanente		R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
H - Subtotal parte Fixa (0)=(A+...+G)				R\$ 2.458.467,38		R\$ 2.458.467,38	R\$ 56.792.434,51
h1) Equipes: RH Total				R\$ 1.934.183,69		R\$ 1.934.183,69	R\$ 44.681.089,31
h2) Contrato e Consumo				R\$ 524.283,69		R\$ 524.283,69	R\$ 12.111.345,20
1) Parte Variável 1 (Empresa Pública - 1,5%)				R\$ 32.820,41		R\$ 32.820,41	R\$ 787.689,80
2) Parte Variável 2 (CER - unidade - 2%)				R\$ 43.760,54		R\$ 43.760,54	R\$ 1.050.263,07
3) Parte Variável 3 (Profissionais do CER - 1,5%)				R\$ 32.820,41		R\$ 32.820,41	R\$ 787.689,80
TOTAL				R\$ 2.587.868,74		R\$ 2.587.868,74	R\$ 59.418.067,18

TOTAL R\$ 59.418.067,18

09/003.440/2014
19/09/2014
146 758

CATEGORIA		CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação - Responsab Técnica / Chefia	Titulação	Adic. Noturno	Salário Total
Fisioterapeuta		24 H	2	R\$ 2.924,77	R\$ 72,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.994,34
Médico plantonista		24H	19	R\$ 6.869,88	R\$ 72,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 131.903,32
Médico plantonista (chefe de equipe noturna)		24H	1	R\$ 6.869,88	R\$ 72,40	R\$ 2.747,95	R\$ -	R\$ 1.373,98	R\$ 11.064,2
Enfermeiro rotina		30H	2	R\$ 3.655,97	R\$ 72,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.456,73
Enfermeiro plantonista (12X60h)		30H	24	R\$ 3.655,97	R\$ 72,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 89.480,76
Técnico de Enfermagem (rotineiro)		30 H	2	R\$ 1.349,89	R\$ 72,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.844,58
Técnico de Enfermagem - plantonista (12 x 60h)		30 H	36	R\$ 1.349,89	R\$ 72,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 51.202,44
Nutricionista		20H	1	R\$ 2.437,31	R\$ 72,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.509,71
Técnico administrativo		40H	2	R\$ 1.349,89	R\$ 72,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.844,58
Total Funcionários		89	89						
Total Salários					R\$ 30.463,44	R\$ 651,60		R\$ 1.373,98	R\$ 305.300,67
Encargos Sociais e Trabalhistas		80,24%							
INSS - Empresa		22,00%	empregador - 20%; seguro acidente de trabalho - 2%						R\$ 67.166,15
INSS - Terceiros		5,80%	sesi/sesc - 1,5%; senac/senai - 1%; incra - 0,2%; salário educação 2,5%; sebrae 0,6%						R\$ 17.707,44
FGTS		8,00%							R\$ 24.424,05
Férias + 1/3		11,11%	férias - 8,33%; adicional 1/3 - 2,78%						R\$ 33.918,90
13º Salário		8,33%							R\$ 25.431,55
Outros		25,00%	férias indenizadas - 9%; multa rescisória FGTS - 4,25%; aviso indenizado 9%; 1/3 férias - 3%						R\$ 76.325,17
Encargo Fiscal		1,00%							
PIS		1,00%							R\$ 3.053,01
Total Encargos		81,24%							R\$ 248.026,27
Sub Total (Salários+Encargos)									R\$ 553.326,94
BENEFÍCIOS									
VALE TRANSPORTE		R\$ 7,00	Total de dias úteis: 22 dias	qtd funcionários beneficiados: 89	até 4 salários mínimos				R\$ 13.706,00
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO		R\$ 15,00	Total de dias úteis: 22 dias	qtd funcionários beneficiados: 89	carga horária acima de 32 hs				R\$ 29.370,00
TOTAL BENEFÍCIOS									R\$ 43.076,00
					APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL:				R\$ 596.402,94

CATEGORIA		CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação - Responsab Técnica / Chefia	Titulação	Adic. Noturno	Salário Total	
MÉDICO DIRETOR		40H	1	R\$ 11.449,80	R\$ 144,80	R\$ 4.579,92	R\$ 1.600,00	R\$ -	R\$ 17.774,52	
MÉDICO REGULADOR		40H	2	R\$ 11.449,80	R\$ 144,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 23.189,20	
ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL TÉCNICO		40H	1	R\$ 4.874,62	R\$ 144,80	R\$ 1.949,85	R\$ 800,00	R\$ -	R\$ 7.769,27	
ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO		40H	1	R\$ 4.874,62	R\$ 144,80	R\$ 1.949,85	R\$ 800,00	R\$ -	R\$ 7.769,27	
ENFERMEIRO SUPERVISOR		30H	1	R\$ 3.655,97	R\$ 144,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 731,19	R\$ 4.531,96	
ASSISTENTE SOCIAL		30H	1	R\$ 3.655,97	R\$ 144,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.800,77	
MEDICO noturno		24H	1	R\$ 6.869,88	R\$ 144,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.373,98	R\$ 8.388,66	
FISIOTERAPEUTA noturno		24H	1	R\$ 3.655,97	R\$ 144,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 731,19	R\$ 4.531,96	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO		40H	2	R\$ 1.349,89	R\$ 144,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.989,38	
Total Funcionários	11		11							
Total Salários					R\$ 51.836,51	R\$ 1.303,20			R\$ 2.836,36	R\$ 80.744,97
Encargos Sociais e Trabalhistas		80,24%								
INSS - Empresa		22,00%	empregador - 20%; seguro acidente de trabalho - 2%						R\$ 17.763,89	
INSS - Terceiros		5,80%	sesi/sesc - 1,5%; senac/senai - 1%; incra - 0,2%; salário educação 2,5%; sebrae 0,6%						R\$ 4.683,21	
FGTS		8,00%							R\$ 6.459,60	
Férias + 1/3		11,11%	férias - 8,33%; adicional 1/3 - 2,78%						R\$ 8.970,77	
13º Salário		8,33%							R\$ 6.726,06	
Outros		25,00%	férias indenizadas - 9%; multa rescisória FGTS - 4,25%; aviso indenizado 9%; 1/3 férias - 3%						R\$ 20.186,24	
Encargo Fiscal		1,00%								
PIS		1,00%							R\$ 807,45	
Total Encargos		81,24%							R\$ 65.597,22	
Sub Total (Salários+Encargos)									R\$ 146.342,19	
BENEFÍCIOS										
VALE TRANSPORTE		R\$ 7,00	Total de dias úteis: 22 dias	qtd funcionários beneficiados: 11	até 4 salários mínimos				R\$ 1.694,00	
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO		R\$ 15,00	Total de dias úteis: 22 dias	qtd funcionários beneficiados: 11	carga horária acima de 32 hs				R\$ 3.630,00	
TOTAL BENEFÍCIOS									R\$ 5.324,00	
					APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL: R\$ 151.666,19					

09/003.440/2014
12/09/2014
149 x 3P

CUSTEIO DE PESSOAL DA EQUIPE DE FARMÁCIA

APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação - Responsab Técnica / Chefia	Titulação	Adic. Noturno	Salário Total
FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO	40 H	1	R\$ 4.874,62	R\$ 144,80	R\$ 1.949,85	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.969,27
FARMACÊUTICO	40 H	1	R\$ 4.874,62	R\$ 144,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.019,42
TÉCNICO DE FARMÁCIA	24 H	7	R\$ 1.349,89	R\$ 144,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.462,83
Total Funcionários	9	9						
Total Salários			R\$ 11.099,13	R\$ 434,40			R\$ -	R\$ 22.451,52
Encargos Sociais e Trabalhistas	80,24%							
INSS - Empresa	22,00%	empregador - 20%; seguro acidente de trabalho - 2%						R\$ 4.939,33
INSS - Terceiros	5,80%	sesi/sesc - 1,5%; senac/senal - 1%; incra - 0,2%; salário educação 2,5%; sebrae 0,6%						R\$ 1.302,19
FGTS	8,00%							R\$ 1.796,12
Férias + 1/3	11,11%	férias - 8,33%; adicional 1/3 - 2,78%						R\$ 2.494,36
13º Salário	8,33%							R\$ 1.870,21
Outros	25,00%	férias indenizadas - 9%; multa rescisória FGTS - 4,25%; aviso indenizado 9%; 1/3 férias - 3%						R\$ 5.612,88
Encargo Fiscal	1,00%							
PIS	1,00%							R\$ 224,52
Total Encargos	81,24%							R\$ 18.239,61
Sub Total (Salários+Encargos)								R\$ 40.691,13
BENEFÍCIOS								
VALE TRANSPORTE	R\$ 7,00	Total de dias úteis: 22 dias	qtd funcionários beneficiados: 7			até 4 salários mínimos		R\$ 1.078,00
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$ 15,00	Total de dias úteis: 22 dias	qtd funcionários beneficiados: 9			carga horária acima de 32 hs		R\$ 2.970,00
TOTAL BENEFÍCIOS								R\$ 4.048,00
				APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL:				R\$ 44.739,13

CUSTEIO DE PESSOAL DA EQUIPE DE AMBULATORIO MEDICO

APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS

ENCARGOS E BENEFÍCIOS NECESSÁRIOS

CATEGORIA		CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação - Responsab Técnica / Chefia	Titulação	Adic. Noturno	Salário Total	
MÉDICO		24 H	25	R\$ 6.869,88	R\$ 144,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 175.367,00	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		30 H	25	R\$ 1.349,89	R\$ 144,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 37.367,25	
Total Funcionários	50		50							
Total Salários					R\$ 8.219,77	R\$ 289,60			R\$ -	R\$ 212.734,25
Encargos Sociais e Trabalhistas	80,24%								R\$ -	R\$ 212.734,25
INSS - Empresa	22,00%	empregador - 20%; seguro acidente de trabalho - 2%							R\$ 46.801,54	
INSS - Terceiros	5,80%	sesi/sesc - 1,5%; senac/senai - 1%; incra - 0,2%; salário educação 2,5%; sebrae 0,6%							R\$ 12.338,59	
FGTS	8,00%								R\$ 17.018,74	
Férias + 1/3	11,11%	férias - 8,33%; adicional 1/3 - 2,78%							R\$ 23.634,78	
13º Salário	8,33%								R\$ 17.720,76	
Outros	25,00%	férias indenizadas - 9%; multa rescisória FGTS - 4,25%; aviso indenizado 9%; 1/3 férias - 3%							R\$ 53.183,56	
Encargo Fiscal	1,00%									
PIS	1,00%									
Total Encargos	81,24%								R\$ 2.127,34	
Sub Total (Salários+Encargos)									R\$ 172.825,30	
BENEFÍCIOS									R\$ 385.559,55	
VALE TRANSPORTE	R\$ 7,00	Total de dias úteis:	22 dias	qtd funcionários beneficiados:	0	até 4 salários mínimos			R\$ -	
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$ 15,00	Total de dias úteis:	22 dias	qtd funcionários beneficiados:	50	carga horária acima de 32 hs			R\$ 16.500,00	
TOTAL BENEFÍCIOS									R\$ 16.500,00	
					APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL:					R\$ 402.059,55

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação - Responsab Técnica / Chefia	Titulação	Adic. Noturno	Salário Total
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30 H	7	R\$ 1.349,89	R\$ 144,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.462,83
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40 H	2	R\$ 1.349,89	R\$ 144,80	R\$ 539,98	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.069,29
Total Funcionários	9	9						
Total Salários			R\$ 2.699,78	R\$ 289,60			R\$ -	R\$ 14.532,12
Encargos Sociais e Trabalhistas	80,24%							
INSS - Empresa	22,00%	empregador - 20%; seguro acidente de trabalho - 2%						R\$ 3.197,07
INSS - Terceiros	5,80%	sesi/sesc - 1,5%; senac/senai - 1%; incra - 0,2%; salário educação 2,5%; sebrae 0,6%						R\$ 842,86
FGTS	8,00%							R\$ 1.162,57
Férias + 1/3	11,11%	férias - 8,33%; adicional 1/3 - 2,78%						R\$ 1.614,52
13º Salário	8,33%							R\$ 1.210,53
Outros	25,00%	férias indenizadas - 9%; multa rescisória FGTS - 4,25%; aviso indenizado 9%; 1/3 férias - 3%						R\$ 3.633,03
Encargo Fiscal	1,00%							
PIS	1,00%							
Total Encargos	81,24%							R\$ 145,32
Sub Total (Salários+Encargos)								R\$ 11.805,90
BENEFÍCIOS								R\$ 26.338,02
VALE TRANSPORTE	R\$ 7,00	Total de dias úteis: 22 dias	qtd funcionários beneficiados: 9			até 4 salários mínimos		R\$ 1.386,00
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$ 15,00	Total de dias úteis: 22 dias	qtd funcionários beneficiados: 9			carga horária acima de 32 hs		R\$ 2.970,00
TOTAL BENEFÍCIOS								R\$ 4.356,00
				APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL: R\$ 30.694,02				

09/003.540/2014
29/09/2014
152854

CUSTEIO DE PESSOAL DA EQUIPE DE ACOLHIMENTO / CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA UNIDADE

APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação - Responsab Técnica / Chefia	Titulação	Adic. Noturno	Salário Total
ENFERMEIRO diurno	30 H	7	R\$ 3.655,97	R\$ 144,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 28.605,36
ENFERMEIRO noturno	30 H	7	R\$ 3.655,97	R\$ 144,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 731,19	R\$ 31.723,71
TÉCNICO DE ENFERMAGEM diurno	30 H	7	R\$ 1.349,89	R\$ 144,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.462,83
TÉCNICO DE ENFERMAGEM noturno	30 H	7	R\$ 1.349,89	R\$ 144,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 269,98	R\$ 12.352,68
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40 H	7	R\$ 1.349,89	R\$ 144,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 269,98	R\$ 12.352,68
MAQUEIRO	40 H	4	R\$ 950,99	R\$ 144,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 190,20	R\$ 5.143,95
Total Funcionários	39	39						
Total Salários			R\$ 12.312,59	R\$ 868,80			R\$ 1.461,35	R\$ 98.641,20
Encargos Sociais e Trabalhistas	80,24%							
INSS - Empresa	22,00%	empregador - 20%; seguro acidente de trabalho - 2%						R\$ 21.701,06
INSS - Terceiros	5,80%	sesi/sesc - 1,5%; senac/senai - 1%; incra - 0,2%; salário educação 2,5%; sebrae 0,6%						R\$ 5.721,19
FGTS	8,00%							R\$ 7.891,30
Férias + 1/3	11,11%	férias - 8,33%; adicional 1/3 - 2,78%						R\$ 10.959,04
13º Salário	8,33%							R\$ 8.216,81
Outros	25,00%	férias indenizadas - 9%; multa rescisória FGTS - 4,25%; aviso indenizado 9%; 1/3 férias - 3%						R\$ 24.660,30
Encargo Fiscal	1,00%							
PIS	1,00%							R\$ 986,41
Total Encargos	81,24%							R\$ 80.136,11
Sub Total (Salários+Encargos)								R\$ 178.777,30
BENEFÍCIOS								
VALE TRANSPORTE	R\$ 7,00	Total de dias úteis: 22 dias	qtd funcionários beneficiados: 39			até 4 salários mínimos		R\$ 6.006,00
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$ 15,00	Total de dias úteis: 22 dias	qtd funcionários beneficiados: 39			carga horária acima de 32 hs		R\$ 12.870,00
TOTAL BENEFÍCIOS								R\$ 18.876,00
				APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL: R\$ 197.653,30				



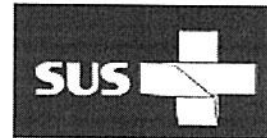
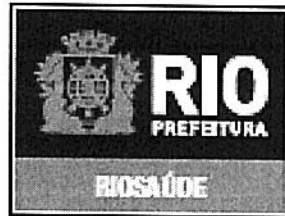
09/003.440/14
19/09/14 des. 342
(2)

REFERÊNCIA: RIO SAÚDE

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	PARCELAS	MESES	VALOR MENSAL SMS	
2014	1	M 1	R\$ 2.297.428,58	R\$ 4.594.857,16
	2	M 2	R\$ 2.297.428,58	
2015	3	M 3	R\$ 2.428.710,21	R\$ 29.144.522,52
	4	M 4	R\$ 2.428.710,21	
	5	M 5	R\$ 2.428.710,21	
	6	M 6	R\$ 2.428.710,21	
	7	M 7	R\$ 2.428.710,21	
	8	M 8	R\$ 2.428.710,21	
	9	M 9	R\$ 2.428.710,21	
	10	M 10	R\$ 2.428.710,21	
	11	M 11	R\$ 2.428.710,21	
	12	M 12	R\$ 2.428.710,21	
	13	M 13	R\$ 2.428.710,21	
	14	M 14	R\$ 2.428.710,21	
2016	15	M 15	R\$ 2.567.868,74	R\$ 25.678.687,50
	16	M 16	R\$ 2.567.868,74	
	17	M 17	R\$ 2.567.868,74	
	18	M 18	R\$ 2.567.868,74	
	19	M 19	R\$ 2.567.868,74	
	20	M 20	R\$ 2.567.868,74	
	21	M 21	R\$ 2.567.868,74	
	22	M 22	R\$ 2.567.868,74	
	23	M 23	R\$ 2.567.868,74	
	24	M 24	R\$ 2.567.868,84	

TOTAL ESTIMADO PARA O CONVÊNIO: R\$ 59.418.067,18 R\$ 59.418.067,18 R\$ -



PLANO DE TRABALHO

COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL BARRA

PLANO DE TRABALHO
COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL BARRA

I. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A-RIOSAUDE

CNPJ:19.402.975/0001-74

ENDEREÇO: Rua Gago Coutinho, 52 – Laranjeiras-Rio de Janeiro- RJ CEP: 22221-070

II. REPRESENTANTE LEGAL

Ronald Munk

CPF: 603.150.837-0

R.G: 00027550-77 IFP

III. RESPONSÁVEL MÉDICO

Ana Beatriz Busch Araujo

CRM nº 52.60096-0

IV. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da Coordenação de Emergência Regional – CER BARRA.

V. METAS A SEREM ATINGIDAS

- a) Assumir e estabilizar as operações da CER BARRA sem descontinuidade dos serviços assistenciais;

- b) Implantar o modelo de gestão da RioSaúde;
- c) Atingir as metas dos indicadores propostos pela SMS, após o período de estabilização, melhorando continuamente os processos assistenciais e administrativos, visando a qualidade de atendimento aos cidadãos.

VI. FASES DE EXECUÇÃO

1. ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS DE EMERGÊNCIA

A Coordenação de Emergência Regional (CER) funcionará de forma integrada ao Hospital Lourenço Jorge, à Maternidade Municipal Leila Diniz e aos demais equipamentos de atenção em saúde do território da AP 4.0.

Todos os leitos da CER estarão disponíveis à Central de Regulação Municipal, utilizando os recursos do Sistema de Regulação (SISREG).

Todo paciente será avaliado na sua chegada à CER e a prioridade de seu atendimento médico obedecerá a critérios clínicos e não à ordem de chegada.

A privacidade do paciente será preservada, assegurando-lhe um ambiente de respeito e dignidade e o fornecimento de orientações, em linguagem clara, sobre o estado de saúde e a assistência a ser prestada desde a admissão até a alta.

A presença de acompanhantes na CER será estimulada sempre que possível e será normatizada com base na legislação vigente.

A evolução do estado clínico, as intercorrências e os cuidados prestados serão registrados pelas equipes médica, de enfermagem e demais profissionais de saúde no prontuário do paciente, em cada turno, atendendo as regulamentações dos respectivos conselhos de classe profissional e normas institucionais.

Durante todos os processos de trabalho serão cumpridas as medidas de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), definidas pelo Programa de Controle de Infecção.

A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) deverá estruturar uma metodologia de busca ativa das infecções relacionadas a dispositivos invasivos, dos microrganismos multirresistentes e outros microrganismos de importância clínico-epidemiológica, além de identificação precoce de surtos. Da mesma forma deve orientar as equipes quanto às medidas de precaução padrão, às medidas de precaução baseadas na transmissão e ao uso racional de antimicrobianos.

Todos os funcionários obedecerão as orientações do manual de condutas da RioSaúde que será entregue a todos funcionários quando da contratação.

ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

“A Política Nacional de Humanização (PNH), em seus referenciais teóricos, considera a saúde como direito de todos e dever do Estado, entendendo que a humanização como política deve, necessariamente, atravessar as diferentes ações e instâncias gestoras dos serviços de saúde e, nessa perspectiva, estar comprometida com as dimensões de prevenir, cuidar, proteger, tratar, recuperar, promover, enfim, de produzir saúde”.

A Classificação de Risco na CER BARRA será um instrumento para melhor organizar o fluxo de pacientes, que procuram sua urgência/emergência, gerando um atendimento resolutivo e humanizado àqueles em situações de sofrimento agudo ou crônico agudizado de qualquer natureza.

Por se tratar de ação que deve ocorrer em todos os locais e momentos do serviço de saúde, todos os profissionais serão sensibilizados e periodicamente capacitados: recepção, portaria, vigilância, maqueiros, área administrativa, equipe de Enfermagem, equipe Médica, Farmacêuticos e equipe de Serviço Social.

Metodologia

Utilização dos protocolos já utilizados pela SMS em outras unidades da rede municipal.

PROCESSO DE ACOLHIMENTO

A ação tecno-assistencial advinda do processo de acolhimento pressupõe a mudança da relação profissional / usuário através de parâmetros técnicos, éticos, humanitários e de solidariedade. O acolhimento é um modo de operar os processos de trabalho em saúde de forma a



atender a todos que procuram os serviços de saúde, ouvindo seus pedidos e assumindo no serviço uma postura capaz de acolher, escutar e dar respostas mais adequadas aos usuários. Implica prestar um atendimento com resolutividade e responsabilização, orientando, quando for o caso, o paciente e a família em relação a outros serviços de saúde para continuidade da assistência estabelecendo articulações com estes serviços para garantir a eficácia desses encaminhamentos.

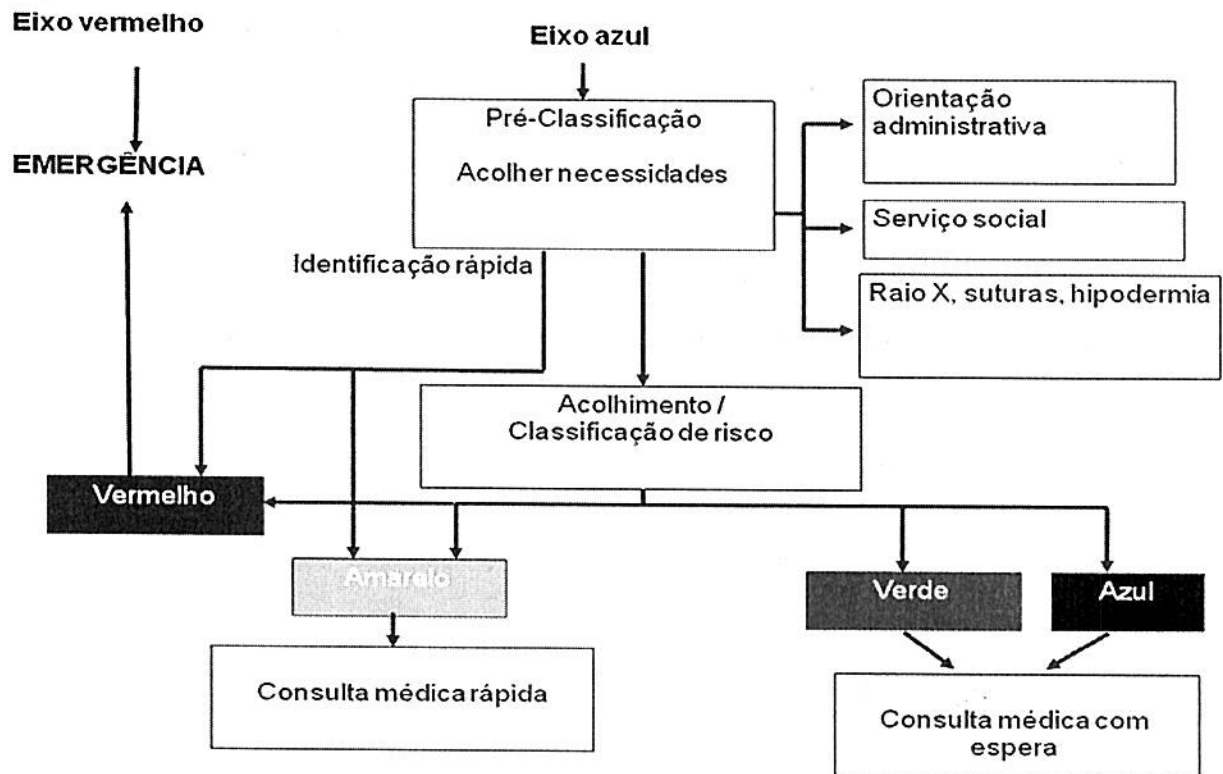
Após a triagem administrativa o paciente será encaminhado para o consultório de enfermagem onde a classificação de risco será feita baseada nos seguintes dados:

- Situação/Queixa/ Duração (QPD)
- Breve Histórico (relatados pelo próprio paciente, familiar ou testemunhas)
- Uso de Medicamentos
- Verificação de Sinais Vitais
- Exame físico sumário buscando sinais objetivos
- Verificação da glicemia, eletrocardiograma, se necessário.

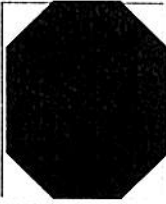
PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

É a identificação dos pacientes que necessitam de intervenção médica e de cuidados de enfermagem, de acordo com o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento, usando um processo de escuta qualificada e tomada de decisão baseada em protocolo e aliada à capacidade de julgamento crítico e experiência do enfermeiro.

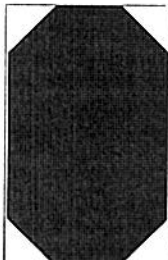
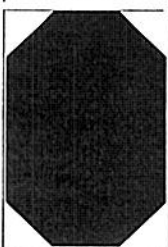
ORGANIZAÇÃO DO FLUXO



NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO

Codificação		Nível de Prioridade	Atendimento	
	Vermelho	ZERO	Emergência	Atendimento imediato. Encaminhamento direto à Sala de Estabilização (Vermelha).
	Amarelo	1	Urgência	Atendimento o mais rápido possível (até 15 minutos). Encaminhar diretamente à consulta enfermagem para classificação risco.

[Assinaturas manuscritas]

	Verde	2	Não urgente	Atendimento até 30 minutos. Condições agudas (relativa urgência) ou não agudas, com prioridade sobre consultas simples.
	Azul	3	Baixa complexidade	Atendimento conforme hora de chegada. Tempo varia até 3h de acordo com demanda dos atendimentos de urgência e emergência.

Definição de Termos

1. **URGÊNCIA** – “Ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência imediata”. Definição CFM Resolução nº 1451/95.
2. **EMERGÊNCIA** - “Constatação médica de agravo à saúde que implique em risco iminente de vida, ou sofrimento intenso exigindo, portanto, o tratamento médico imediato”. Definição CFM Resolução nº 1451/95.





ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PRIORIDADE I

PCR	PCR Parada respiratória Respiração agônica	ATENDIMENTO MÉDICO IMEDIATO COM SINAL SONORO! PACIENTE TÍPICO: NÃO RESPONSIVO, DADOS VITAIS INSTÁVEIS OU AUSENTES, DESIDRATAÇÃO EXTREMA, INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA!
TRAUMA MAIOR	Lesão grave de únicos ou múltiplos sistemas TCE com ECGlasgow ≤ 8 Grande queimado ($>26\%SCQ$) ou acometimento de vias aéreas (síndrome de inalação) Trauma torácico e/ou abdominal com perfuração, taquidispnéia, alteração mental, hipotensão, taquicardia e dor intensa Lesões múltiplas de membros com desalinhamento	
CHOQUE	Hipotensão (PA sistólica $\leq 80\text{mmHg}$) Taquicardia (FC $\geq 140\text{bpm}$) ou Bradicardia (FC $\leq 40\text{bpm}$) Alteração do estado de consciência	
INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA	FR < 10 ou $\geq 36\text{irpm}$ com incapacidade de falar Cianose Letargia e/ou confusão mental FC ≤ 40 ou $\geq 150\text{bpm}$ Saturação O ₂ $< 90\%$	
COMA	ECGlasgow ≤ 8	

Fonte: Acolhimento com Classificação de Risco –SUS

1.B. ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA

O atendimento será baseado em protocolos disponibilizados aos profissionais de saúde e revisados periodicamente de acordo com as boas práticas e evidências clínicas. Procedimentos clínicos a serem realizados:

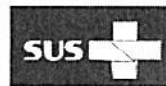
Grupo 02 - Procedimentos com finalidade Diagnóstica

Subgrupo 02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico

- 0202010023 Determinações De Capacidade De Fixação Do Ferro
- 0202010120 Dosagem De Acido Úrico
- 0202010163 Dosagem De Alfa-1-Glicoproteína Ácida
- 0202010180 Dosagem De Amilase

• 0202010201 Dosagem De Bilirrubina Total E Frações
• 0202010210 Dosagem De Cálcio
• 0202010260 Dosagem De Cloreto
• 0202010279 Dosagem De Colesterol HDL
• 0202010287 Dosagem De Colesterol LDL
▪ 0202010295 Dosagem De Colesterol Total
• 0202010317 Dosagem De Creatinina
• 0202010325 Dosagem De Creatinofosfoquinase (CPK)
• 0202010333 Dosagem De Creatinofosfoquinase Fração Mb
• 0202010368 Dosagem De Desidrogenase Lática
• 0202010384 Dosagem De Ferritina
• 0202010392 Dosagem De Ferro Sérico
• 0202010406 Dosagem De Folato
• 0202010422 Dosagem De Fosfatase Alcalina
• 0202010465 Dosagem De Gama-Glutamil-Transferase (Gama GT)
• 0202010473 Dosagem De Glicose
• 0202010503 Dosagem De Hemoglobina Glicosilada
• 0202010538 Dosagem De Lactato
• 0202010554 Dosagem De Lipase
• 0202010562 Dosagem De Magnésio
• 0202010600 Dosagens De Potássio
• 0202010619 Dosagem De Proteínas Totais
• 0202010627 Dosagem De Proteínas Totais E Frações
• 0202010635 Dosagem De Sódio
• 0202010643 Dosagem De Transaminase Glutamico-Oxalacetica (TGO)
• 0202010651 Dosagem De Transaminase Glutamico-Piruvica (TGP)

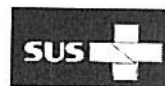




• 0202010660 Dosagem De Transferrina
• 0202010678 Dosagem De Triglicerídeos
▪ 0202010694 Dosagem De Uréia
• 0202010708 Dosagem De Vitamina B12
• 0202010724 Eletroforese De Proteínas
• 0202010732 Gasometria (Ph Pco2 Po2 Bicarbonato As2 (Exceto Base)
• 0202020029 Contagem De Plaquetas
• 0202020134 Determinação De Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada (TTP Ativada)
• 0202020142 Determinação De Tempo E Atividade Da Protrombina (TAP)
• 0202020150 Determinação De Velocidade De Hemossedimentação (VHS)
• 0202020304 Dosagem De Hemoglobina
• 0202020371 Hematocrito
• 0202020380 Hemograma Completo
• 0202020487 Prova De Consumo De Protrombina
• 0202030067 Determinação De Complemento (Ch50)
• 0202030075 Determinação De Fator Reumatóide
• 0202030083 Determinação Quantitativa De Proteína C Reativa
• 0202030105 Dosagens De Antígeno Prostático Especificam (PSA)
• 0202030121 Dosagem De Complemento C3
• 0202030270 Pesquisa De Anticorpos Anti-DNA
• 0202030296 Pesquisa De Anticorpos Anti-Hiv-1 (Western Blot)
• 0202030300 Pesquisa De Anticorpos Anti-Hiv-1 + Hiv-2 (Elisa)
• 0202030407 Pesquisa De Anticorpos Antibrucelas
• 0202030474 Pesquisa De Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)
• 0202030539 Pesquisa De Anticorpos Antileptospiras
• 0202030547 Pesquisa De Anticorpos Antilisteria

• 0202030555 Pesquisa De Anticorpos Antimicrosomas
• 0202030628 Pesquisa De Anticorpos Antitireoglobulina
• 0202030636 Pesquisa De Anticorpos Contra Antígeno De Superfície Do Vírus Da Hepatite B (Anti-Hbs)
• 0202030644 Pesquisa De Anticorpos Contra Antígeno E Do Vírus Da Hepatite B (Anti-Hbe)
• 0202030733 Pesquisa De Anticorpos Heterofilos Conta O Vírus Epstein-Barr
• 0202030741 Pesquisa De Anticorpos IgG Anticitomegalovirus
• 0202030768 Pesquisa De Anticorpos IgG Antitoxoplasma
• 0202030784 Pesquisa De Anticorpos IgG Contra Antígeno Central Do Vírus Da Hepatite B (Anti-Hbc-Igg)
• 0202030792 Pesquisa De Anticorpos IgG Contra Arbovirus (Dengue E Febre Amarela)
• 0202030806 Pesquisa De Anticorpos IgG Contra O Vírus Da Hepatite A (Hav-Igg)
• 0202030814 Pesquisa De Anticorpos IgG Contra O Vírus Da Rubéola
• 0202030857 Pesquisa De Anticorpos IgM Anticitomegalovirus
• 0202030873 Pesquisa De Anticorpos IgM Antitoxoplasma
• 0202030890 Pesquisa De Anticorpos IgM Contra Antígeno Central Do Vírus Da Hepatite B (Anti-Hbc-IgM)
• 0202030903 Pesquisas De Anticorpos IgM Contra Arbovirus (Dengue E Febre Amarela)
• 0202030911 Pesquisa De Anticorpos IgM Contra O Vírus Da Hepatite A (Hav-Igg)
• 0202030920 Pesquisa De Anticorpos IgM Contra O Vírus Da Rubéola
• 0202030970 Pesquisa De Antígeno De Superfície Do Vírus Da Hepatite B (Hbsag)
• 0202030989 Pesquisa De Antígeno E Do Vírus Da Hepatite B (Hbeag)
• 0202031110 Teste De Vdrl P/ Detecção De Sífilis
• 0202031128 Teste Fta-Abs IgG P/ Diagnostico Da Sífilis
• 0202040127 Pesquisa De Ovos E Cistos De Parasitas
• 0202050017 Analise De Caracteres Físicos, Elementos E Sedimento Da Urina
• 0202060217 Dosagem De Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, Beta HCG)





- 0204040035 Radiografia De Articulação Escapulo - Umeral
- 0204040051 Radiografia De Braço
- 0204040060 Radiografia De Clavícula
- 0204040078 Radiografia De Cotovelo
- 0204050111 Radiografia De Abdômen (AP + Lateral / Localizada)
- 0204050120 Radiografia De Abdômen Agudo (Mínimo De 3 Incidências)
- 0204050138 Radiografia De Abdômen Simples (AP)
- 0204060060 Radiografia De Articulação Coxo-Femoral
- 0204060087 Radiografia De Articulação Tibio-Tarsica
- 0204060095 Radiografia De Bacia
- 0204060109 Radiografia De Calcâneo
- 0204060117 Radiografia De Coxa
- 0204060125 Radiografia De Joelho (AP + Lateral)
- 0204060150 Radiografia De Pé / Dedos Do Pé
- 0204060168 Radiografia De Perna

Subgrupo 11 - Métodos Diagnósticos Em Especialidades

- 0211020036 Eletrocardiograma

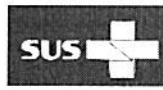
Grupo 03 - Procedimentos Clínicos

Subgrupo 01 Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos

- 0301010030 Consulta De Profissionais De Nível Superior Na Atenção Básica (Exceto Medico)
- 0301010048 Consulta De Profissionais De Nível Superior Na Atenção Especializada (Exceto Medico)
- 0301060029 Atendimento De Urgência C/ Observação Ate 24 Horas Em Atenção Especializada
- 0301060061 Atendimento De Urgência Em Atenção Especializada
- 0301060096 Atendimento Medico Em Unidade De Pronto Atendimento
- 0301060100 Atendimento Ortopédico Com Imobilização Provisória (*)
- 0301100152 Retirada De Pontos De Cirurgias Básicas (Por Paciente)

• 0202060250 Dosagem De Hormônio Tireoestimulante (TSH)
• 0202060268 Dosagem De Insulina
• 0202060373 Dosagem De Tiroxina (T4)
• 0202060381 Dosagem De Tiroxina Livre (T4 Livre)
• 0202060390 Dosagem De Triiodotironina (T3)
• 0202080013 Antibiógrama
• 0202080048 Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculose (Diagnóstica)
• 0202080080 Cultura De Bactérias P/ Identificação
• 0202080153 Hemocultura
• 0202120082 Pesquisa De Fator Rh (Inclui D Fraco)
• 0214010058 Teste Rápido Para Detecção De Infecção Pelo HIV
Subgrupo 04 - Diagnóstico Por Radiologia
• 0204010080 Radiografia De Crânio (PA + Lateral)
• 0204010144 Radiografia De Seios Da Face (Fn + Mn + Lateral + Hirtz)
• 0204010187 Radiografia Peri-Apical Interproximal (Bite-Wing)
• 0204020034 Radiografia De Coluna Cervical (AP + Lateral + To + Obliquas)
• 0204020042 Radiografia De Coluna Cervical (AP + Lateral + To / Flexão)
• 0204020050 Radiografia De Coluna Cervical Funcional / Dinâmica
• 0204020077 Radiografia De Coluna Lombo-Sacro (C/ Obliquas)
• 0204020085 Radiografia De Coluna Lombo-Sacro Funcional / Dinâmica
• 0204020107 Radiografia De Coluna Toraco-Lombar
• 0204030072 Radiografia De Costelas (Por Hemitorax)
• 0204030145 Radiografia De Tórax (PA + Lateral + Obliqua)
• 0204030153 Radiografia De Tórax (PA E Perfil)
• 0204030170 Radiografia De Tórax (PA)
• 0204040019 Radiografia De Antebraço

[Handwritten signatures]



- 0301100012 Administração De Medicamentos na Atenção Especializada Por (Paciente)
- 0301100039 Aferição De Pressão Arterial
- 0301100047 Cateterismo Vesical De Alívio
- 0301100055 Cateterismo Vesical De Demora
- 0301100101 Inalação / Nebulização
- 0301100144 Oxigenoterapia
- 0301100187 Terapia De Reidratação Oral

Subgrupo 03 – Tratamentos clínicos (outras especialidades)

- 03.03.01 Tratamento de doenças infecciosas e parasitárias.
- 0303010010 Tratamento de dengue clássica.
- 0303010029 Tratamento de dengue hemorrágica
- 0303010037 Tratamento de outras doenças bacterianas.
- 0303010045 Tratamento de doenças bacterianas zoonóticas.
- 0303010053 Tratamento de outras doenças devidas a protozoários (b55 a b64).
- 0303010061 Tratamento de doenças infecciosas e intestinais
- 0303010118 Tratamento de hepatites virais.
- 0303010126 Tratamentos de infecções de transmissão predominantemente sexual (a50 a a 64).
- 0303010134 Tratamentos de infecções virais caracterizadas por lesões de pele e mucosas (b00 a b09).
- 0303010142 Tratamentos de infecções virais do sistema nervoso central.
- 0303010193 Tratamentos de outras doenças causadas por vírus (b25 a b34)
- 0303010215 Tratamentos de tuberculose (a15 a a19).
- 03.03.02 Tratamento de doenças do sangue, órgãos hematopoiéticos e alguns transtornos imunitários.
- 0303020059 Tratamentos de anemias nutricionais.
- 03.03.03 Tratamentos de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais.
- 0303030020 Tratamentos de desnutrição.
- 0303030038 Tratamentos de Diabetes Mellitus.

• 0303030046	Tratamentos de distúrbios metabólicos
• 0303030054	Tratamento de transtornos da glândula tireóide.
• 03.03.06	Tratamento de doenças cardiovasculares.
• 0303060018	Tratamento de aneurisma da aorta.
• 0303060026	Tratamento de arritmias.
• 0303060034	Tratamento de cardiopatia hipertrófica.
• 0303060042	Tratamento de cardiopatia isquêmica crônica.
• 0303060050	Tratamento de choque anafilático.
• 0303060069	Tratamento de choque cardiogênico.
• 0303060077	Tratamento de choque hipovolêmico.
• 0303060107	Tratamento de crise hipertensiva.
• 0303060131	Tratamento de edema agudo de pulmão.
• 0303060140	Tratamento de embolia pulmonar.
• 0303060166	Tratamento de endocardite infecciosa em válvula nativa.
• 0303060182	Tratamento de hipertensão secundária.
• 0303060190	Tratamento de infarto agudo do miocárdio.
• 0303060204	Tratamento de insuficiência arterial c/ isquemia crítica.
• 0303060212	Tratamento de insuficiência cardíaca.
• 0303060239	Tratamento de miocardiopatias
• 0303060247	Tratamento de outras vasculopatias.
• 0303060263	Tratamento de pé diabético complicado.
• 0303060271	Tratamento de pericardite.
• 0303060280	Tratamento de síndrome coronariana aguda.
• 0303060298	Tratamento de trombose venosa profunda
• 03.03.07	Tratamento de doenças do aparelho digestivo.
• 0303070064	Tratamento de doenças do esôfago, estômago e duodeno





• 0303070072 Tratamento de doenças do fígado.
• 0303070080 Tratamento de doenças do peritônio
• 0303070099 Tratamento de enterites e colites não infecciosas.
• 0303070102 Tratamento de outras doenças do aparelho digestivo.
• 0303070110 Tratamento de outras doenças do intestino.
• 0303070129 Tratamento de transtornos das vias biliares e pâncreas.
• 03.03.08 Tratamento de doenças da pele e do tecido subcutâneo.
• 0303080051 Tratamento de dermatites e eczemas.
• 0303080060 Tratamento de estafilocócias.
• 0303080078 Tratamento de estreptocócicas.
• 0303080086 Tratamento de farmacodermias.
• 0303080094 tratamento de outras afecções da pele e do tecido subcutâneo.
• 03.03.09 Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo.
• 0303090138 Tratamento conservador de fratura / lesão ligamentar / arrancamento ósseo ao nível da pelve.
• 0303090316 Tratamento das poliartropatias inflamatórias.
• 0303140038 Tratamento das Afecções Necróticas e Supurativas das Vias Aéreas Inferiores.
• 0303140046 Tratamento das Doenças Crônicas das Vias Aéreas Inferiores.
• 0303140054 Tratamento das Doenças Pulmonares devido a Agentes Externos.
• 0303140097 Tratamento de Hemorragias das Vias Respiratórias.
• 0303140100 Tratamento de Infecções Agudas das Vias Aéreas Superiores.
• 0303140119 Tratamento de Outras Doenças da Pleura.
• 0303140127 Tratamento de Outras Doenças das Vias Aéreas Superiores.
• 0303140135 Tratamento de Outras Doenças do Aparelho Respiratório.
• 0303140143 Tratamento de Outras Infecções Agudas das Vias Aéreas Inferiores.
• 0303140151 Tratamento de Pneumonias ou Influenza (Gripe).
• 03.03.15 Tratamento das Doenças do Aparelho Geniturinário.

• 0303150017 Tratamento de Doenças dos Órgãos Genitais Masculinos.
• 0303150025 Tratamento de Doenças Glomerulares.
• 0303150033 Tratamento de Doenças Inflamatórias dos Órgãos Pélvicos Femininos.
• 0303150050 Tratamento de Outras Doenças do Aparelho Urinário.
• 0303170018 Diagnóstico e/ou Atendimento de Urgência Em Psiquiatria.
• 0303170026 Tratamento da Intoxicação Aguda em Usuários de álcool e outras drogas.
• 0303170034 Tratamento da Síndrome de Abstinência do álcool em Serviço Hospitalar de Referência para a Atenção I.
• 0303170050 Tratamento de Síndrome de Abstinência por uso prejudicial de álcool e drogas.
• 0303170069 Tratamento de Transtornos Mentais e Comportamentais devidos ao uso de Substâncias Psicoativas
• 03.03.18 Tratamento HIV/AIDS.
• 0303180013 Tratamento de Afecções Associadas ao HIV/AIDS.
• 0303180030 Tratamento de Afecções do Aparelho Digestivo em HIV/AIDS.
• 0303180048 Tratamento de Afecções do Sistema Nervoso em HIV/AIDS.
• 0303180056 Tratamento de Afecções do Sistema Respiratório em HIV/AIDS.
• 0303180064 Tratamento de Doenças disseminadas em AIDS.
Subgrupo 08 – Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de Causas Externas.
• 03.08.01 Traumatismos.
• 0308010019 Tratamento de Traumatismos de Localização Especificada / Não Especificada
• 0308010035 Tratamento de Traumatismos c/ Lesão de Órgão Intra-Torácico e Intra-Abdominal.
• 0308010043 Tratamento de Traumatismos Envolvendo Múltiplas Regiões do Corpo.
• 03.08.02 Intoxicações e Envenenamentos.
• 0308020022 Tratamento de Efeitos do Contato c/ Animais e Plantas Venenosas.
• 0308020030 Tratamento de Intoxicação ou Envenenamento por Exposição a Medicamento e Substâncias de uso não Medicamentosa.
• 03.08.03 Outras Consequências de Causas Externas.





• 0308030010 Tratamento de Efeitos da Penetração de Corpo Estranho em Orifício Natural.
• 0308030028 Tratamento de Efeitos de Outras Causas Externas.
• 03.08.04 Complicações Consequentes a procedimentos em saúde.
• 0308040015 Tratamento de Complicações de Procedimentos Cirúrgicos ou Clínicos.

1.C. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PACIENTES EM OBSERVAÇÃO NAS SALAS AMARELAS, VERMELHA E DE OBSERVAÇÃO INDIVIDUAL, TANTO ADULTO QUANTO PEDIÁTRICA

O acompanhamento será realizado através dos indicadores assistenciais, como tempo de permanência, satisfação dos pacientes na observação e taxas de mortalidade. A permanência por mais de 24 horas em observação na unidade será sempre justificada e o número do Sistema de Regulação – SISREG – será sempre informado, ou seja, o paciente será sempre colocado no SISREG. O tempo de permanência na unidade será calculado para cada uma das salas de observação, tanto adulta quanto pediátrica, e para a unidade como um todo. Constará no relatório de acompanhamento o total de pacientes que, embora tenha sido solicitada a vaga no SISREG, esta não foi cedida pela central de regulação.

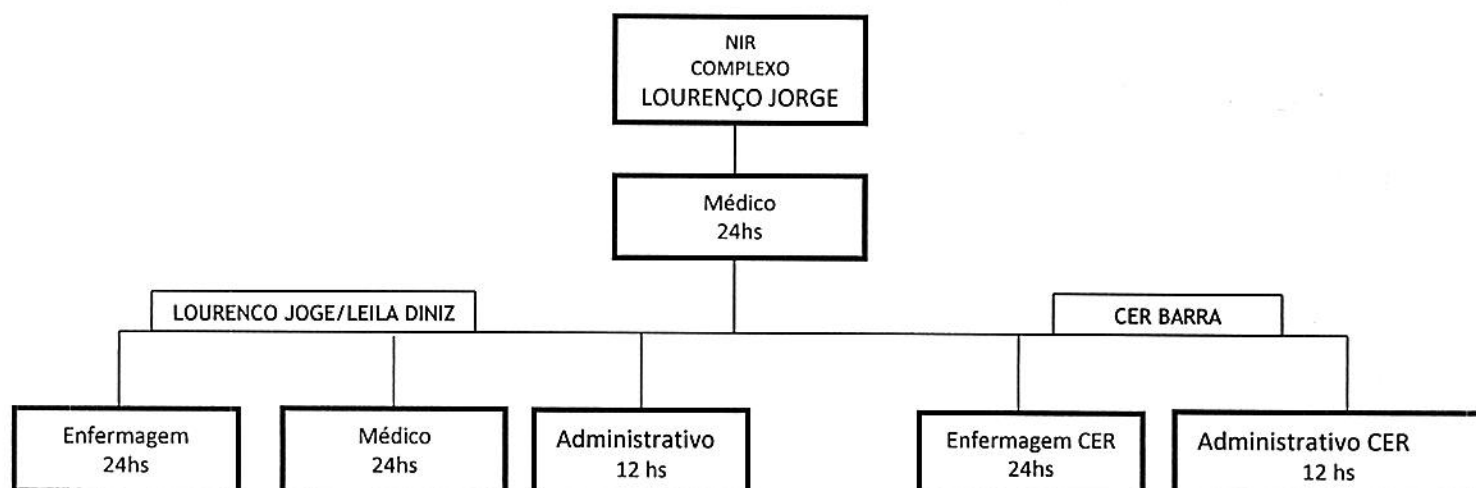
1.D. SOLICITAÇÕES DE INTERNAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, EXAMES E PROCEDIMENTOS COMPATÍVEIS COM A COMPLEXIDADE DA CER

REGULAÇÃO DE LEITO

Todos os leitos da CER BARRA estarão disponíveis à Central de Regulação Municipal, utilizando os recursos do Sistema de Regulação (SISREG).

NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO (NIR)

O NIR terá um comando operacional único para o Complexo Lourenço Jorge (CER-HOSPITAL-MATERNIDADE), de acordo com o fluxograma baixo:



O NIR da CER BARRA terá as seguintes atribuições:

- Trabalhar sob coordenação do NIR do Complexo Lourenço Jorge
- Coordenar o trabalho da Regulação no âmbito da CER;
- Ser a interface da CER com o NIR do Complexo Lourenço Jorge que acionará a Central de Regulação Municipal (CRM), interagindo com a equipe interna, garantindo o fluxo contínuo da informação e das internações, conforme protocolos definidos pela SMS e a resolução de situações não previstas;
- Participar da construção, divulgação e avaliação contínua dos Protocolos de Regulação em sua área de atuação;
- Monitorar diariamente o fluxo de informação entre a CER e o NIR do Complexo Lourenço Jorge, em especial atenção ao censo diário;
- Registrar/acompanhar/atualizar todas as solicitações a CRM utilizando o SISREG;
- Acompanhar os indicadores gerenciais, qualificando a informação gerencial intra-hospitalar;
- Fornecer subsídios à Direção Assistencial para que o gerenciamento dos leitos ocorra, sinalizando contingências locais que possam comprometer a regulação.

[Assinaturas manuscritas]

O NIR da CER funcionará em área específica, nas 24 horas/dia, durante todos os dias da semana, com todos os recursos de informática necessários ao pleno funcionamento do Sistema de Regulação (SISREG).

1.E. TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DOS PACIENTES

Contratação de serviço de transporte inter- hospitalar ambulância tipo D, de acordo com o preconizado na Portaria MS/GM 2.048 de 2002. O serviço de ambulância a ser contratado poderá ser somente ambulância tipo D com motorista, sendo a tripulação da viatura feita pelos profissionais da CER BARRA ou sendo a tripulação da empresa contratada, o que dependerá do tipo de contrato a ser celebrado.

1.F. GESTÃO CLÍNICA

Objetivos da Gestão Clínica:

- Melhorar a eficiência e a qualidade da prestação dos serviços de saúde ofertados;
- Envolver todos os profissionais na gestão dos recursos;
- Implementar uma nova forma de trabalho focada no feedback permanente, na gestão dos processos, e na melhoria continua dos mesmos, através da ferramenta de gerenciamento A3 conforme metodologia da RioSaúde.

Será realizada auditoria clínica através das seguintes comissões:

- COMISSÕES DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH)
- COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA
- COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS
- COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS
- COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA)

I. COMISSÕES DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH)

A direção da unidade constituirá formalmente a CCIH nomeando seus componentes por meio de ato próprio, proporcionando toda a infraestrutura necessária à sua operacionalização. A Comissão, órgão de assessoria à direção da unidade é a responsável pela execução das ações de controle de infecção hospitalar.

Objetivo da CCIH

Reforçar as medidas de prevenção e controle, relacionadas às precauções padrão conforme as vias de transmissão e aos procedimentos invasivos para que os índices de infecção diminuam através de orientações e intervenções.

O Regimento Interno da CCIH deverá ser aprovado pela direção da unidade/coordenador médico assistencial que o fará respeitar. Ao presidente da Comissão está garantida a participação nos órgãos colegiados envolvidos nos demais processos assistenciais.

Composição da CCIH

- A CCIH será composta por profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designados.
- O presidente ou coordenador da CCIH será qualquer um dos membros da mesma, indicado pela direção técnica.
- Os membros da CCIH serão de dois tipos: consultores e executores.
- Os membros consultores serão representantes, dos seguintes serviços: médico, de enfermagem, de farmácia, laboratório de microbiologia e administração.
- Os membros executores serão no mínimo 1 (um).
- A carga horária diária dos membros executores será calculada com base da proporcionalidade de leitos, indicada de acordo com a Portaria supracitada.

Periodicidade das reuniões

A comissão se reunirá ordinariamente, a cada 30 dias, para avaliação e emissão de relatório e, extraordinariamente, convocadas pelo Presidente ou por maioria dos membros da Comissão para intervir em situações inerentes às atividades da Comissão. Os relatórios serão encaminhados à direção do hospital/coordenador médico assistencial.

As reuniões da Comissão serão registradas em Ata contendo data e hora, nome e assinatura dos membros presentes, pauta e avaliações/decisões tomadas.

A CCIH terá participação frequente nos Programas de Treinamento e Educação Continuada da unidade.

Haverá mais de uma reunião mensal, em casos de apresentação de algum evento adverso que requeira outras medidas de intervenção.

II. COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

Objetivo Geral

Opinar, educar e fiscalizar o desempenho ético da Medicina na instituição.

Objetivos Específicos

- Supervisionar, orientar e fiscalizar, em sua área de atuação, o exercício da atividade médica na instituição.
- Acompanhar a qualidade do atendimento oferecido.
- Fornecer subsídios à direção/coordenação médica assistencial da unidade.
- Instaurar sindicâncias.

Composição das Comissões

A Comissão de Ética Médica será escolhida por eleição direta, dela participando os médicos do corpo clínico da unidade. A eleição será conduzida por uma comissão designada pela direção clínica.

A Comissão será composta por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, não podendo participar médicos em cargo de direção.

Meta

100% de todas as demandas da unidade, relativas ao desempenho ético do exercício da medicina.

Periodicidade das Reuniões

A Comissão deverá se reunir trimestralmente e de forma extraordinária quando solicitado.

As reuniões da Comissão serão registradas em Ata contendo data e hora, nome e assinatura dos membros presentes, pauta e avaliações/decisões tomadas. Os relatórios serão encaminhados à direção do hospital/coordenador médico assistencial. Os assuntos tratados deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros. Após sindicância, evidenciada a existência de indícios de infração ética, ela deverá ser enviada ao Conselho Regional de Medicina.

III. COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS

Objetivo Geral

Avaliar a qualidade da assistência prestada na unidade a partir da análise dos prontuários de óbitos hospitalares.

Objetivos Específicos

- Avaliar a qualidade da assistência prestada a partir da análise dos óbitos ocorridos na unidade pré-hospitalar e hospitalar;



- Possibilitar a detecção da ocorrência de eventos que indiquem necessidade de revisão do processo assistencial e a avaliação do funcionamento da própria unidade;
- Definir, com base na metodologia utilizada, se seus achados são úteis para a detecção de áreas ou processos que possam ser objeto de ações de melhoria.

Metodologia

Para a coleta de dados será utilizado instrumento específico, tendo como fontes de informação, o Boletim de Atendimento Médico e a autorização de internação hospitalar, o sumário de alta, a declaração de óbito e as anotações médicas e de enfermagem.

Todos os impressos preenchidos com a análise dos óbitos serão digitados em um banco de dados formado pelas variáveis coletadas.

Composição da Comissão

As comissões de Revisão de Óbito serão criadas por designação da Direção do Hospital/coordenador Médico Assistencial, e terá a seguinte composição: mínimo de 4 (quatro) médicos membros do Corpo Clínico.

Caberão as Comissões designadas, a avaliação de todos os óbitos ocorridos na unidade e, se necessário, solicitar laudos de necropsia ao Instituto Médico Legal (IML).

Periodicidade das Reuniões

A comissão se reunirá ordinariamente, a cada 30 dias, para avaliação e emissão de relatório e, extraordinariamente, convocadas pelo Presidente ou por maioria dos membros da Comissão para intervir em demanda inerente às atividades da Comissão. Os relatórios serão encaminhados à direção do hospital/coordenador médico assistencial.

As reuniões da Comissão serão registradas em Ata contendo data e hora, nome e assinatura dos membros presentes, pauta e avaliações/decisões tomadas.

IV. COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS

A Comissão deverá trabalhar na análise dos itens que deverão constar obrigatoriamente no registro do atendimento/acompanhamento: dados de identificação do paciente, anamnese, exame físico, exames complementares e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado e outros documentos pertinentes ao atendimento. Além destes dados, devem avaliar: a obrigatoriedade de letra legível do profissional que atendeu o paciente, bem como de assinatura e carimbo ou nome legível do profissional e respectiva inscrição no conselho de classe e do registro diário da evolução clínica do paciente, bem como a prescrição médica consignando data e ora e, tipo de alta dentre outros.

[Handwritten signatures and initials]

Composição

A Comissão de Revisão de Prontuário designada pela direção/coordenação médica assistencial da unidade será composta por 4 (quatro) membros permanentes e 4 (quatro) suplentes de igual qualificação. Os suplentes estarão convocados sempre que um membro permanente se ausentar.

Metodologia

Para a coleta de dados será utilizado o Boletim de Atendimento Médico e Prontuário Médico.

Meta

CER com retaguarda de 100% dos Boletins de Atendimento.

Periodicidade das Reuniões

A comissão se reunirá ordinariamente, a cada 30 dias, para avaliação e emissão de relatório. As reuniões da Comissão serão registradas em Ata contendo data e hora, nome e assinatura dos membros presentes, pauta e avaliações/decisões tomadas. Os relatórios serão encaminhados à direção do hospital/coordenador médico assistencial.

V. COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA)

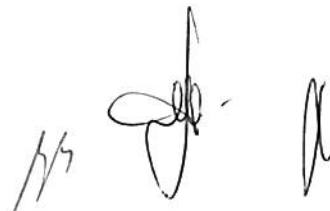
Objetivo

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA - tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

A organização, as atribuições, o funcionamento, o treinamento e o processo eleitoral da CIPA seguirá a Norma Regulamentadora nº 5 (NR 25), aprovada pela Portaria nº 08/99, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.G. PROTOCOLOS CLÍNICOS ASSISTENCIAIS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS – POP - DE TODOS OS SERVIÇOS DA CER

Os POPs referentes aos processos de Compras e Logística seguirão os mesmos procedimentos realizados pela administração direta da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, lei federal 8666/93 e demais regulamentações municipais pertinentes.



Implantaremos os Protocolos Clínicos Assistenciais e POPs utilizados no Complexo Lourenço Jorge e na SMS.

1.H. DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA AS EQUIPES E COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA

Serão desenvolvidos treinamentos operacionais, técnicos e comportamentais para todos os colaboradores da CER BARRA.

1.I. SISTEMAS LOGÍSTICOS E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A RioSaúde pretende dar continuidade à solução que atualmente está implementada até que sejam avaliadas outras alternativas a fim de prover a melhor relação custo/benefício para a CER BARRA. Se houver mudança no sistema de informação, a RioSaúde informará estas à SMS.

2. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA CONTRATADA.

Serviços que serão contratados:

a) Contratação de Recursos Humanos administrativos e assistenciais - profissionais de saúde e de apoio às atividades de urgência e emergência e de regulação regional:

A RioSaúde proverá recursos humanos para garantir a demanda média de 350 atendimentos/dia entre acolhimento consultas e procedimentos médicos e de enfermagem para atender a demanda de urgência e emergência; além da operacionalização assistencial de:

- I. 10 leitos de observação adulto – sala amarela adulto;
- II. 04 leitos de observação pediátrica – sala amarela pediátrica;
- III. 14 leitos de estabilização – sala vermelha.
- IV. 02 leitos de observação individual.

O desenho operacional assistencial se fundamentará na Política de Atenção às Urgências, Portaria GM nº 2.048 de 2002 e na Portaria GM nº 104 de 2014 e em todas as demais Portarias do Ministério da Saúde, bem como na legislação em vigor.

A CER BARRA contará em princípio com os profissionais listados na tabela abaixo. Esta composição poderá sofrer alterações conforme a estabilização da operação ou alterações no perfil da demanda:

Categoria	CH	Quantidade
Médico Regulador	40h	2
Médico Supervisor	40h	2
Médico Plantonista	24h	49
Subtotal		53
Enfermeiro Supervisor	40h	1
Enfermeiro	30h	41
Subtotal		42
Nutricionista	20h	1
Assistente Social	30h	3
Fisioterapeuta	24h	2
Subtotal		6
Farmacêutico	40h	2
Técnico de Farmácia	24h	7
Subtotal		9
Técnico de Enfermagem	30h	63
Subtotal		63
Técnico de Radiologia	24h	2
Técnico Administrativo	40h	25
Maqueiro	40h	4
Subtotal		31
TOTAL		204

Plantonista (noturno)

Quadro básico proposto para CER BARRA

- b) Aquisição de Material Permanente, insumos, medicamentos e materiais de consumo, serviços de apoio à diagnose e terapêutica; serviços de apoio (vigilância, alimentação, limpeza, recolhimento de lixo especial, lavanderia, rouparia, engenharia clínica e manutenção predial);
- c) Serviço de apoio à diagnose e terapêutica – SADT

A CER BARRA contará com SADT funcionando nas 24h do dia e este será compatível com o perfil de atendimento e com o objeto do serviço a ser prestado e contemplará os exames e procedimentos listados abaixo, além daqueles determinados pela SMS, como atinentes ao perfil da unidade.

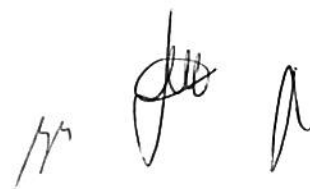
Os exames de análises clínicas serão realizados por laboratório terceirizado.

[Handwritten signatures and initials]

CER BARRA SADT e Perfil Assistencial - DESCRIÇÃO
Atendimento de urgência com observação até 24 h
Terapia Renal Substitutiva (*)
Remoção em ambulância
Consulta médica
Administração de Medicamentos por paciente
Oxigenoterapia
Inalação / Nebulização
Sutura/Curativo
Eletrocardiograma
Tempo de Coagulação
Tempo de Sangramento
Dosagem de Ácido Úrico
Dosagem de Amilase
Dosagem de Bilirrubina
Dosagem de Cálcio
Dosagem de Cloreto
Dosagem de Creatinina
Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)
Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB (CKMB)
Dosagem de Desidrogenase Lática (DHL)
Dosagem de Fosfatase Alcalina
Dosagem de Fósforo
Dosagem de Gama GT
Dosagem de Glicose
Dosagem de Lactato
Dosagem de Lípase



Dosagem de Magnésio
Dosagem de Hemoglobina
Dosagem de Potássio
Dosagem de Proteínas Totais e Frações
Dosagem de Sódio
Dosagem de Uréia
Hematócrito
Contagem de plaquetas
Hemograma Completo
VHS
HIV-1 (Qualitativo)
Proteína C Reativa Quantitativa
Troponina
Protrombina
Hemocultura para pacientes > 24h nos leitos vermelhos (*)
Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP)
Tempo de Protrombina (TAP)
Glicemia Capilar
Teste Rápido HIV
TGO
TGP
Gasometria
BAAR – Baciloscopia
Coagulograma
BHCG(*)
Exames Radiológicos com aparelho de mesa e com aparelho portátil
Rotina de Urina



(*) esses exames e procedimentos não serão feitos de rotina, a Terapia Renal Substitutiva e o BHCG quando forem realizados serão devidamente justificados e as justificativas serão aprovadas pelo coordenador médico da unidade. A hemocultura não será usada como rotina, e quando for realizada deve ser devidamente justificada e a justificativa deve ser aprovada pelo coordenador médico da unidade.

Haverá contratação de serviço de Terapia Renal Substitutiva de urgência para os casos específicos e que devem ter sua continuidade de cuidado após a primeira abordagem urgente, em outra unidade da rede a critério da regulação. A RioSaúde assume os custos desse serviço conforme os tempos de permanência de pacientes na CER definidos neste convênio.

3. APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO

A RioSaúde encaminhará informações à SMS referente ao cumprimento de suas atividades estabelecidas no convênio, através dos indicadores abaixo.

Os dados serão disponibilizados mensalmente pela gerência da CER BARRA, para que a Secretaria Municipal de Saúde ateste os serviços vinculados aos repasses de recursos.

A CER BARRA funcionará com prontuário eletrônico e terá sua documentação arquivada e organizada em local apropriado à guarda de documentação médica.

PARTE VARIÁVEL 01 – Incentivo institucional à gestão.

Quadro I – Indicadores componentes da Variável 01.

	INDICADOR	FÓRMULA	META
DESEMPENHO DA GESTÃO			
1	Percentual de BAE dentro do padrão de conformidades.	$\frac{\text{Total de BAE dentro do padrão de conformidade}}{\text{Total de BAE analisados}} \times 100$	>90%
2	Índice de absenteísmo.	$\frac{\text{Horas líquidas faltantes}}{\text{Horas líquidas disponível}} \times 100$	<3%
3	Taxa de Turn-over.	$\frac{\text{Nº de Demissões} + \text{Nº de Admissões}}{\text{Nº de Funcionários ativo (no último dia do mês anterior)}} \times 100$	$\leq 3,5 \%$ À partir do 4º mês

PARTE VARIÁVEL 02 – Incentivo institucional à unidade de saúde.

Quadro III – Indicadores para a Variável 02.

	INDICADOR	FÓRMULA	META
DESEMPENHO ASSISTENCIAL			
1	Percentagem de pacientes atendidos por médico.	$\frac{\text{Nº de atendimentos médicos}}{\text{Nº total de pacientes acolhidos}} \times 100$	$\geq 70\%$
2	Percentual de pacientes atendidos por médico após acolhimento e classificação de risco pelo enfermeiro conforme protocolo.	$\frac{\text{Nº de pacientes atendidos por médico de acordo com tempo definido na classificação de risco}}{\text{Total de pacientes classificados com risco}} \times 100$	100% Observação: Vermelho: ≤ 15 minutos Amarelo: ≤ 30 minutos Verde: até 1 hora Azul: até 24hs ou redirecionado à rede de atenção primária
3	Tempo de permanência na emergência.	$\frac{\sum \text{do número de pacientes dia na observação}}{\text{Número de saídas}}$	< 24 horas inserido no SISREG
4	Taxa de Mortalidade na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha) $\leq 24h$.	$\frac{\text{Nº de óbitos em pacientes em observação } \leq 24 \text{ (sala amarela + vermelha)}}{\text{Total de saídas de pacientes em observação (todas as salas)}} \times 100$	< 4%
5	Taxa de Mortalidade na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha) $\geq 24h$.	$\frac{\text{Nº de óbitos em pacientes em observação } \geq 24 \text{ (sala amarela + vermelha)}}{\text{Total de saídas de pacientes em observação (todas as salas)}} \times 100$	< 11%
6	Percentual de pacientes com diagnóstico de sepse que iniciaram antibioticoterapia em até 2 horas.	$\frac{\text{Total de pacientes com antibióticos infundidos em um tempo } < 2 \text{ horas na SEPSE}}{\text{Total de pacientes com diagnóstico de SEPSE}} \times 100$	100%
7	Percentagem de tomografias realizadas em pacientes com AVC.	$\frac{\text{Total de pacientes com AVC que realizaram TC}}{\text{Total de pacientes com diagnóstico de AVC}} \times 100$	100%
8	Percentual de Trombólise realizadas no tratamento do IAM com supra de ST.	$\frac{\text{Total de pacientes IAM com Supra de ST Trombolizados}}{\text{Total de pacientes com diagnóstico de IAM com Supra de ST}} \times 100$	100%

4	Treinamento hora homem.	Total de horas homem treinados no mês Número funcionários ativos no período.	1,5h
5	Relatórios assistenciais e financeiros entregues no padrão e no prazo.	Relatórios assistenciais e financeiros entregues no padrão definido pela SMS	Até o 5º dia útil
6	Preenchimento adequado de fichas SINAN em todos os casos previstos	Número de fichas SINAN preenchidas X 100 Total de situações com SINAN obrigatório	100%

Quadro II – Repasse referente aos indicadores da variável 01

	Indicadores para Variável 01	% a incidir sobre a variável 01	% a incidir sobre o total do Convênio.
1	Percentual de BAE dentro do padrão de conformidades.	16%	0,24%
2	Índice de absenteísmo.	16%	0,24%
3	Taxa de Turn-over.	16%	0,24%
4	Treinamento hora homem.	16%	0,24%
5	Relatórios assistenciais e financeiros entregues no padrão e no prazo.	16%	0,24%
6	Preenchimento adequado de fichas SINAN em todos os casos previstos	20%	0,30%
Totais		100%	1,5%



Quadro IV – Repasse referente aos indicadores da variável 02

Indicadores para Variável 02		% a incidir sobre a variável 02	% a incidir sobre o total do Convênio
1	Percentagem de pacientes atendidos por médico.	12%	0,24%
2	Percentual de pacientes atendidos por médico após acolhimento e classificação de risco pelo enfermeiro conforme protocolo.	12%	0,24%
3	Tempo de permanência na emergência.	12%	0,24%
4	Taxa de Mortalidade na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha) $\leq 24h$.	14%	0,28%
5	Taxa de Mortalidade na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha) $\geq 24h$.	14%	0,28%
6	Percentual de pacientes com diagnóstico de sepse que iniciaram antibióticoterapia em até 2 horas.	12%	0,24%
7	Percentagem de tomografias realizadas em pacientes com AVC.	12%	0,24%
8	Percentual de Trombólise realizadas no tratamento do IAM com supra de ST.	12%	0,24%
TOTAIS		100%	2,0%

PARTE VARIÁVEL 03 – Incentivo à Equipe

A variável 03 é composta por indicadores que avaliam a satisfação do usuário. O recurso pago trimestralmente, auferido conforme os indicadores do Quadro V deverá ser distribuído pela equipe técnica da unidade conforme plano de aplicação elaborado pela RioSaúde e aprovado pela SMS.

Quadro V – Indicadores da Variável 03

	INDICADOR	FÓRMULA	META
SATISFAÇÃO DO USUÁRIO			
1	Índice de questionários preenchidos pelos pacientes em observação.	$\frac{\text{Nº de Questionários preenchidos}}{\text{Total de pacientes em observação}} \times 100$	>15%
2	Percentual de usuários Satisfeitos / Muito Satisfeitos.	$\frac{\text{Nº de Conceitos satisfeito e muito satisfeito}}{\text{Total de Respostas efetivas}} \times 100$	>85%



Quadro VI – Repasses referentes à Variável 03

Indicadores para Variável 03		% a incidir sobre a variável 03	% a incidir sobre o total do Convênio
1	Índice de questionários preenchidos pelos pacientes em observação.	50%	0,75%
2	Percentual de usuários Satisfeitos / Muito Satisfeitos.	50%	0,75%
TOTAIS		100%	1,5%

A satisfação dos usuários (pacientes e acompanhantes) será avaliada através de questionário que possa efetivamente medir a satisfação dos usuários com o atendimento recebido na CER BARRA. Os modelos serão enviados para SMS para análise e aprovação.

Um Plano para aplicação da variável será submetido à SMS para validação e aos fiscais do Convênio para aprovação.

Para o cálculo das taxas de mortalidade, excluem-se os que, chegando cadáver, não recebem nenhuma manobra de reanimação nem outros atos terapêuticos. Inclui todos os falecimentos por qualquer causa durante sua permanência na CER e em suas dependências (incluindo os deslocamentos para radiologia, ou outros meios diagnósticos).

Para a análise do indicador “tempo de início de antibiótico na sepse”, será enviada planilha com iniciais de cada paciente, data e hora da admissão e hora do início do antibiótico. Da mesma forma, para o indicador relativo ao uso de agentes trombolíticos, será encaminhada planilha com iniciais do paciente, idade, tempo entre a chegada a unidade com provável diagnóstico e realização do ECG, os que foram submetidos e aqueles que não foram submetidos à trombólise. Quando esta não for realizada, será justificado.

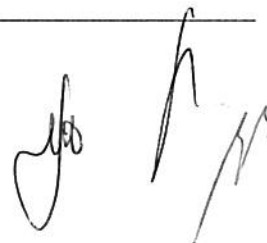
Para a conformidade dos prontuários ou boletins de atendimento, a descrição da revisão realizada pela comissão de prontuários constará o percentual de erros/falhas no preenchimento, como história clínica, exame físico, diagnóstico e encaminhamento. A análise poderá ser feita por amostragem, sendo garantido no mínimo 10% do total de BAE abertos em decorrência de atendimento médico no período de 30 dias.

Com relação ao índice de absenteísmo, será enviada planilha com os nomes dos profissionais faltantes e suas respectivas substituições (assinadas), quando houver. As atividades programadas serão redistribuídas entre os demais membros do staff e, se impraticável, as substituições serão feitas num prazo máximo de 4 horas partir do horário de início do plantão. As horas correspondentes a profissionais não

contratados, férias e licenças com mais de 15 dias não cobertas serão consideradas horas líquidas faltantes.

A unidade elaborará um relatório de atividades onde estará expósito as razões pelas quais algumas metas podem não ter sido alcançadas, ou os motivos que levaram à superação das metas previstas. Os relatórios serão apresentados até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

Após quatro meses de operação, a RioSaúde poderá propor um realinhamento de metas e indicadores se houver necessidade de adequação à realidade operacional da CER Barra.



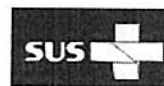
ASSISTENTE SOCIAL	30H	3	3.655,97	144,80				3.800,77	11.402,30	9.263,22	20.665,52
Subtotal Assistente Social		3									
FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO	40 H	1	4.874,62	144,80	1.949,85			6.969,27	6.969,27	5.661,83	12.631,10
FARMACÊUTICO	40 H	1	4.874,62	144,80				5.019,42	5.019,42	4.077,78	9.097,20
Subtotal Farmaceutico		2									
TÉCNICO DE FARMÁCIA	24 H	7	1.349,89	144,80			269,98	1.764,67	12.352,68	10.035,31	22.387,99
Subtotal Técnico de Farmácia		7									
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	24H	2	1.349,89	144,80			269,98	1.764,67	3.529,34	2.867,24	6.396,58
MAQUEIRO	40 H	4	950,99	144,80			190,20	1.285,99	5.143,95	4.178,95	9.322,90
Subtotal Maqueiro		4									
Total		204							98.736,00		
BENEFÍCIOS Vale transporte									834.790,99	678.184,20	1.512.975,18
BENEFÍCIOS Vale Refeição/Alimentação									31.416,00		
Valor Benefícios Total mês									67.320,00		
Parcela variável 3											21.880,27
Salário + Encargos + Benefícios+ Parcela Variável/mês											1.633.591,45
Teto RH - SMS											1.721.416,60
Sobra de RH											87.825,15
Acréscimo em Contratos mais Consumo											576.115,77

Obs: A composição do RH acima é indicado para o início da operação e poderá sofrer alterações decorrentes da estabilização da operação e/ou com eventual mudança do perfil da demanda.

Entendemos que é fundamental manter o teto do orçamento trimestral definido pela SMS para operar a CER Barra e que poderão ocorrer replanejamentos entre as rubricas orçamentárias para atender de forma adequada os cidadãos que nela buscam assistência.

VII. PRAZO DE VIGÊNCIA

40
5
RIO
450



O prazo de vigência do Plano de Trabalho apresentado é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre a SMS e a RioSaúde,

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2014.

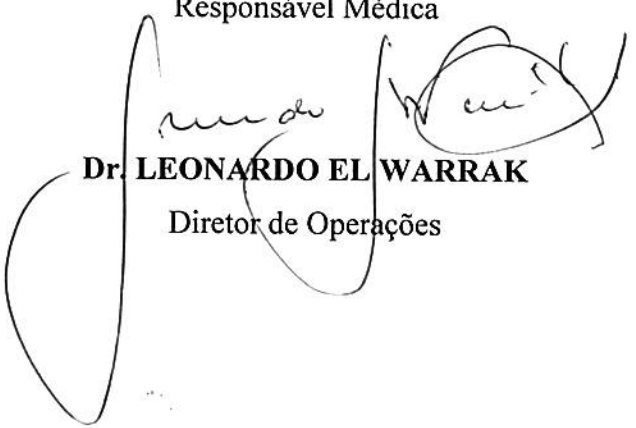


RONALD MUNK
Diretor Presidente



Dra. ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO

Responsável Médica



Dr. LEONARDO EL WARRAK
Diretor de Operações